



23645615



08004.001044/2022-42



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3230 - <https://www.gov.br/mj/pt-br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08004.001044/2022-42

Torna-se público que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração (UASG 200005), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/04/2023

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além do fornecimento de peças e acessórios e aquisição, fornecimento e instalação de isolamento acústico, com vistas a atender as necessidades nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 51 (cinquenta e um) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos

os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 2.1.1. Gestão/Unidade: 00001/200005
- 2.1.2. Fonte de Recursos: 0100000000
- 2.1.3. Programa de Trabalho: 04122003220000001
- 2.1.4. Elemento de Despesa: 339039-16
- 2.1.5. Plano Interno: GL99ORGLAS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução

Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor anual total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1. por empresas brasileiras;
- 7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das

previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e

da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste TR, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado(s) de Capacidade

Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, onde a empresa tenha prestado os serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, com fornecimento de material, em **quantitativo equivalente a 40% do quantitativo total a ser contratado** relativo aos itens 1, 2, 4, 5, 14 e 49, conforme a tabela apresentada abaixo, senão vejamos:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Estimada	Quantitativo para qualificação técnica (40%)
1	Serviço de confecção e instalação de divisória do tipo piso/teto , com painel cego , com ou sem rodapé técnico, compreendo aceitável espessuras finais maiores ou iguais a 80mm e menores ou iguais a 120	200,00 m ²	80,00 m ²
2	Serviço de confecção e instalação de divisória do tipo piso/teto , com painel cego , com ou sem rodapé técnico, compreendo aceitável espessuras maior ou igual a 50mm e menor a 80mm	1.000,00 m ²	400,00 m ²
4	Serviço de confecção e instalação de divisória do tipo piso/teto, misto , com painel cego e vidro duplo , com ou sem rodapé técnico, compreendo aceitável espessuras finais maiores ou iguais a 50mm e menores a 80mm	300,00 m ²	120,00 m ²
5	Serviço de confecção e instalação de divisória do tipo piso/teto, misto , com painel cego e vidro simples , com ou sem rodapé técnico, compreendo aceitável espessuras finais maiores ou iguais a 50mm e menores a 80mm	400,00 m ²	160,00 m ²
14	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa , com requadro, incluindo portal completo e kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batentes, maçaneta e etc).	60 unidades	24 unidades
49	Serviço de instalação e fornecimento de divisória articulada multidirecional acústica , elevação painel cego ou paginado do piso até ao trilho , composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, proporcionando diversas passagens.	150,00 m ²	60,00 m ²

9.11.1.1.1. A escolha de atestados referentes aos serviços acima se deve considerando que estes itens formam os serviços das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no orçamento da Administração, os quais se enquadram no Ramo A, quando elaborada a curva ABC de serviços (Princípio de Pareto), representando assim 50% de percentual acumulado.

9.11.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.3.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.7. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

9.11.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação

da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias

para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVANTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço à Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 612, em Brasília – DF, CEP 70064-900.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/mj/pt-br>, e também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. Anexo do Edital I - Termo de Referência;

22.12.1.1. Anexo do Termo de Referência I - A: Especificações Técnicas

22.12.1.2. Anexo do Termo de Referência I - B: Terminologia Adotada

22.12.1.3. Anexo do Termo de Referência I - C: Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

22.12.1.4. Anexo do Termo de Referência I - D: Valores Máximos Admissíveis

22.12.1.5. Anexo do Termo de Referência I - E: Modelo de Ordem de Serviço

22.12.1.6. Anexo do Termo de Referência I - F: Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

22.12.1.7. Anexo do Termo de Referência I - G: Modelo de Declaração de Vistoria

22.12.1.8. Anexo do Termo de Referência I - H: Modelo de Proposta

22.12.1.9. Anexo do Termo de Referência I - I: Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

22.12.2. Anexo do Edital II - Valores Máximos Admissíveis

22.12.3. Anexo do Edital III - Minuta de Contrato

ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS**,
Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios, em 22/03/2023, às 14:37, com fundamento no §
3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>
informando o código verificador **23645615** e o código CRC **54908622**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de
protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.001044/2022-42

SEI nº 23645615



23539098



08004.001044/2022-42

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios Bloco T, Anexo II - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP
70064-900

Telefone: (61) 2025-8036 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 08004.001044/2022-42**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além do fornecimento de peças e acessórios e aquisição, fornecimento e instalação de isolamento acústico, com vistas a atender as necessidades nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de forma contínua sem disponibilidade de mão de obra.

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	1	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200
	2	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, com painel cego, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	1000
	3	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro duplo, espessura 90mm, mais bandeira cega, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	100
	4	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro duplo, espessura 60mm, mais bandeira cega, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	300
	5	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro simples, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	400
			Serviço de confecção e instalação de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, espessura		

6	15814	90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	70
7	15814	Serviço de confecção e instalação de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	30
8	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego e vidro duplo, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	10
9	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego e vidro duplo, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	30
10	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	10
11	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	50
12	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo lambri piso/teto com painel cego, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200
13	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa, espessura 38 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, com requadro em madeira maciça e revestimento em MDF de acordo com a cor existente na edificação, com bandeira cega, incluindo portal completo e kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batente em alumínio extrudado acabamento anodizado, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm variando conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	20
14	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa, espessura 38 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60mm, com requadro em madeira maciça e revestimento em MDF de acordo com a cor existente na edificação, com bandeira cega, incluindo portal completo e kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batente em alumínio extrudado acabamento anodizado, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm variando conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	60
		Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Correr simples em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação		

15	15814	completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10
16	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Correr Dupla em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10
17	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Abrir Dupla em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), medindo 1800 x 2120mm, acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10
18	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de Porta Dupla de Abrir em Vidro para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10
19	254308	Serviço de confecção e fornecimento de molas aérea superior para porta, compatíveis a divisórias de espessura 90mm e 60mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	90
20	15814	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto / kit de ferragens para porta, incluindo fechadura, dobradiças, parafusos e batedor, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm e 60mm, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	10
21	15814	Serviço de confecção e fornecimento de jogo de batente em alumínio extrudado acabamento anodizado (borrachas, e acabamentos em PVC), compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	20
22	15814	Serviço de confecção e fornecimento de jogo de batente em alumínio extrudado acabamento anodizado (borrachas, e acabamentos em PVC), compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	60
23	15814	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	50
24	15814	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150

1

25	15814	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	50
26	15814	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150
27	15814	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	50
28	15814	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150
29	15814	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100
30	15814	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 50 a 60 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200
31	15814	Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (piso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100
32	15814	Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (piso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 50 a 60 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200
33	15814	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto/ kit, presilha, conectores (em nylon) e parafusos para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadramento e contraventamento do conjunto (estabilidade	un	100

		dimensional), acabamento de acordo com o padrão existente. O kit contempla em 8 presilhas e 4 conectores mais parafusos.		
34	15814	Serviço de confecção fornecimento de placas de divisória em MDF do tipo piso/teto, espessura 15 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200
35	15814	Serviço de confecção e instalação de formica PVC espessura 0,8mm para revestimento de parede conforme local da aplicação e cor de acordo com o padrão existente.	m ²	50
36	15814	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 35 kg/m ³ densidade.	m ²	500
37	15814	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de rocha destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias de espessura de 60mm e 90mm. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 96 kg/m ³ densidade.	m ²	500
38	15814	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas espessura 16mm para painel de vidro duplo, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	150
39	15814	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	75
40	15814	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	75
41	15814	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro simples com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	75
42	15814	Serviço de confecção e fornecimento de calha com rodapés técnicos, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100
		Serviço de confecção e fornecimento de calha com rodapés técnicos, compatíveis a divisórias		

43	15814	de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100
44	15814	Serviço de desmontagem de mobiliário planejado sob medida conforme projeto.	m ²	100
45	15814	Serviço de desmontagem de divisórias existentes, independentemente do tipo da divisória (piso/teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês etc.) incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	1000
46	15814	Serviço de montagem de divisórias reaproveitadas, independentemente do tipo da divisória (piso-teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês, lambri etc.), com ajustes, adequação e recortes necessários, incluindo movimentação de material complementar ao serviço, partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material.	m ²	500
47	15814	Serviço de desmontagem de lambri (piso-teto ou conforme existente na edificação), incluindo ajustes e recortes necessários, incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	100
48	15814	Serviço de confecção e instalação de porta simples completa, com vidro duplo e persiana interna, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, com bandeira cega, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm, acabamento de acordo com o padrão existente	un	5
49	15814	Serviço de instalação e fornecimento de divisória articulada multidirecional acústica, espessura final 90 mm, modulação 900mm, elevação painel cego ou paginado do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local, 100% estruturada em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco ou pintado conforme padrão existente, composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, dotados de guias telescópicas com sistema mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo "T", "X" ou "L".	m ²	150
50	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica dupla completo, com miolo de lã de pet ou lã de rocha de 50mm espessura, com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	15
51	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica simples completo, com miolo de lã de pet ou lã de rocha de 50 mm espessura com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura,	un	10

		ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.		
--	--	---	--	--

- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. Os serviços foram agrupados num grupo único, conforme justificativa abaixo:
- 1.6.1. Os serviços constantes da tabela acima deverão compor um único grupo, pois, a contratação de forma integrada proporciona maior agilidade no atendimento da demanda, evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas atuando no mesmo ambiente, e concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação. Isto posto, ressalta-se que a contratação em lotes separados para este caso concreto poderá gerar grande risco de insucesso para a Administração.
- 1.6.2. Busca-se também evitar o aumento do número de prestadores distintos, com o intuito de preservar ao máximo possível as rotinas de trabalhos, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação de serviços por diferentes empresas. Acrescente-se que lidar com um único prestador diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil dos materiais empregados nos serviços e garantias dos serviços.
- 1.6.3. Destaque-se por último, a decisão do TCU em orientação que se ajusta às especificidades deste Plano, no sentido de que “inexiste ilegalidade na realização de Pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”. Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (20116863), apêndice deste Termo de Referência e complementados pelas informações abaixo:
- 2.1.1. O serviço que se pretende contratar é especializado, sendo prestado, na maioria das vezes, por empresas do ramo de divisórias, que não trabalham com a simples venda da mercadoria, mas sim, com o fornecimento e instalação. Dessa forma, essa contratação visa a suprir a lacuna existente no MJSP na prestação do serviço especializado de instalação/retirada de divisórias.
- 2.1.2. Destaca-se, ainda, que as reformulações regimentais do MJSP exigem novos dimensionamentos dos espaços, acarretando aumento da demanda, principalmente em locais que se fazia imprescindível intervenção para garantir qualidade do ambiente de trabalho.
- 2.1.3. Ademais, quanto à tipificação dos itens, percebe-se a necessidade de ampliação dos itens para abranger, em especial, os remanejamentos de divisórias, onde nem todo conjunto (itens 1 a 18) seriam necessários, utilizando-se, assim, apenas os elementos integrantes do componente dos sistemas de divisórias, como é o caso dos itens 20 a 33.
- 2.1.4. Pretende-se realizar a retirada do padrão Divisória Naval, utilizada em grande escala no Edifício Anexo II, e sua substituição por divisória em MDF do tipo piso/teto, visando a padronização para os edifícios do MJSP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Digital (21621193), e detalhadas no Anexo I-A (23492581) deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

5.1.2.1. Participação de Consórcio: No caso da presente contratação, será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade em relação ao fornecimento, confecção e instalação de divisórias e isolamento acústico pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza.

5.1.2.2. Participação de Cooperativa, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.1.2.2.1. Não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o entendimento nos termos da súmula 281 do TCU, que dispõe sobre a vedação de participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e ao disposto no art. 10 da IN nº 5/2017 e por considerar que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperados.

5.1.2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.3. Duração Inicial do Contrato deverá ser de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.4. Formalização da Contratação:

5.1.4.1. A formalização da contratação será por meio da assinatura do instrumento contratual.

5.1.5. Natureza do Serviço: Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços comuns, de caráter continuados, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.6. Regime de Execução: Observada as especificações técnicas, que serão definidas no Termo de Referência, será possível definir o projeto com precisão e quantitativos a serem executados, motivo pelo qual entende-se que a contratação deverá ocorrer pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da Contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. A futura Contratada deverá obedecer aos seguintes critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto nº 9.178/2017), na Lei nº 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais e no que couber durante a realização dos serviços de instalação de divisórias, revestimentos acústicos e acessórios.

6.3. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando, para a remoção dos resíduos (entulho), embalagens e restos de materiais o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

6.4. Atendimento às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

6.5. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;"

6.6. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, são as abaixo citadas:

6.6.1. Plano de descarte ou reciclagem de divisórias eventualmente trocado em manutenções preventivas e corretivas.

6.6.2. Plano de descarte ou reciclagem de demais restos de materiais e/ou embalagens oriundos de instalações ou manutenções de divisórias.

6.7. Caberá à Contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2025-8036.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. Desta forma, o licitante deverá preencher o Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria presente no Anexo I-F (23537880) deste Termo de Referência.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo I-G (23537880).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A Contratante, por meio da equipe de fiscalização, deverá requisitar os serviços por meio de Ordens de Serviço (O.S.), conforme ANEXO I-E - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (23537880) ou outro documento emitido pela fiscalização

8.1.1.1. A Contratada somente poderá iniciar serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço, devendo obrigatoriamente constar o item contratual que dá previsão para o trabalho.

8.1.1.2. Serviços executados sem previsão contratual ou sem autorização da fiscalização não serão faturados e pagos.

8.1.1.3. As solicitações serão feitas de acordo com as necessidades deste Órgão, subsidiadas pelas especificações necessárias à execução dos serviços requeridos, tais como detalhamentos do local para confecção e instalação, projetos contendo os leiautes correspondentes aos espaços a modular;

8.1.1.4. Caberá à Contratada obter todas e quaisquer informações junto à fiscalização, necessárias à boa execução dos serviços;

8.1.1.5. Caso a Contratada identifique local que necessite de manutenção, a fiscalização deverá ser notificada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) com descrição do edifício, pavimento, área aproximada da intervenção e fotos, restando à fiscalização a decisão sobre a realização dos serviços.

8.1.1.6. Os prazos de início e fim dos serviços serão discriminados na Ordem de Serviço, expedida pela Contratante;

8.1.1.7. As Ordens de Serviço somente serão concluídas após análise dos serviços pela fiscalização;

8.1.1.8. Cabe à Contratada conferir as medidas no local da prestação do serviço.

8.1.2. Os horários de execução dos serviços ficarão a critério da fiscalização, assim como a ordem e a forma de execução, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos do órgão, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados de forma excepcional no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados.

8.1.3. Deverão ser seguidas as normas da Contratante para controle de acesso e de retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da Contratada.

8.1.4. Os funcionários da Contratada deverão ser trajados de forma a identificar a prestadora de serviços, e seguir as regras de conduta estabelecidas pela Contratante.

8.1.5. Os profissionais designados pela Contratada deverão realizar os serviços abaixo relacionados, dentre outros que estejam afetos ao objeto contratado e com mesmo nível de complexidade:

a) Preencher corretamente os recibos, de acordo com as solicitações emitidas pelas unidades solicitantes, observando as corretas especificações dos campos nelas contidos;

b) Efetuar os reparos, montagens ou remanejamentos sem causar interferência no ambiente de trabalho;

c) Obedecer aos prazos preestabelecidos para execução dos trabalhos;

d) Efetuar ou solicitar providências da fiscalização, para correta execução dos trabalhos.

8.1.6. A análise da qualidade dos serviços, a aceitação ou não aceitação, parcial ou total, pode ser feita pela fiscalização ou mediante critérios estabelecidos neste Termo.

8.1.7. A execução dos serviços e confecção e instalação dos itens deverão seguir as especificações detalhadas neste Termo de Referência;

8.1.8. A inobservância das presentes especificações técnicas, ou dos critérios de qualidade, expressos neste Termo de Referência enseja a não aceitação parcial ou total dos serviços, por parte da Contratante, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

8.1.9. Os trabalhos recusados pela equipe de fiscalização por má qualidade deverão ser refeitos pela Contratada, sem a cobrança do custo de refazimento:

8.1.9.1. Devendo haver observação especial aposta na Ordem de Serviço, especificando o motivo da devolução, não sendo admitida a emissão de nova Ordem de Serviço para o mesmo trabalho haja vista que não será objeto de medição para pagamento;

8.1.9.2. O prazo para refazimento de trabalhos deve ser estipulado pela fiscalização e deve ser coerente com os prazos originais definidos para os trabalhos.

8.1.10. A Contratada responderá, conforme estabelecerem os termos do contrato, pelos danos causados pelos seus agentes, quando em atividade relacionada à execução dos serviços contratados, ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

8.1.11. A Contratada deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

8.1.12. Prazo de início e término dos serviços:

8.1.12.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços nos seguintes prazos máximos a seguir estabelecidos, após a emissão da Ordem de Serviço:

8.1.12.1.1. Até 01 (um) dia em situações emergenciais;

8.1.12.1.2. Até 02 (dois) dias, nos casos onde haja apenas serviço de montagem ou desmontagem;

8.1.12.1.3. Até 10 (dez) dias úteis, nos casos de serviço de confecção e instalação de novas divisórias, portas, acessórios, peças e isolamento acústico com utilização de mão-de-obra;

8.1.12.2. Consideram-se "situações emergenciais" para devidos fins, circunstâncias em que possam ocorrer prejuízos ou extravios de equipamentos e/ou materiais da Administração ou que ofereçam riscos à terceiros.

8.1.12.3. A Contratada deverá finalizar a execução dos serviços nos seguintes prazos máximos a seguir estabelecidos, após o início da execução dos serviços:

8.1.12.3.1. Até 02 (dois) dias, nos casos onde haja apenas serviço de montagem ou desmontagem;

8.1.12.3.2. Até 05 (cinco) dias úteis, nos casos de serviço de confecção e instalação de novas divisórias, portas, acessórios, peças e isolamento acústico com utilização de mão-de-obra;

8.1.12.4. Casos excepcionais que demandem tempo superior ao estipulado deverão ser informados pela contratada por e-mail, indicando o prazo para início ou finalização de execução dos serviços, assim que a ordem de serviço for emitida, para que a situação seja analisada pela fiscalização, que deliberará a respeito de concessão de novo prazo em até um dia útil após a solicitação de novo prazo.

8.1.12.5. As situações internas que impeçam temporariamente a execução do serviço serão informadas pela fiscalização à Contratada, com a indicação de prazo para início ou finalização de execução dos serviços, ou nas ordens de serviço ou posteriormente por e-mail.

8.2. A execução dos serviços poderá ser iniciada na data de início da vigência do contrato, na forma que se segue:

8.2.1. Os critérios para determinar os horários de execução dos serviços serão estabelecidos pela fiscalização do contrato levando em consideração aspectos como disponibilidade do espaço, agenda de autoridades, restrição de acesso a salas entre outros.

8.3. O contrato será gerido pelas Coordenação-Geral de Licitações e Contratos-

8.4. A fiscalização do contrato será realizada, preferencialmente, por servidores da carreira de engenharia e arquitetura, lotados na Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia - CGAE.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1.2 do presente documento, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. O serviço de instalação de divisórias será executado por equipe não residente disponibilizada pela Contratada devendo obrigatoriamente contar com profissionais devidamente capacitados, uniformizados e com identificação (crachá).

10.1.2. A empresa deverá designar formalmente um preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, tecnicamente e acompanhar os serviços sempre que for necessário de acordo com o art. 68 da lei 8666/93.

10.1.3. O preposto também será o responsável pelo recebimento, pessoalmente ou por meio eletrônico, das Ordens de Serviços, para medição e elaboração de orçamentos, sendo elas acompanhadas do projeto correspondente.

10.1.4. Deverão estar inclusos nos preços da proposta da Contratada todos os custos diretos ou indiretos relacionados aos serviços, não cabendo qualquer reivindicação posterior à contratação.

10.1.5. A Contratada deverá disponibilizar atendimento via telefone e e-mail ou outros meios digitais, em dias úteis durante o horário comercial, de modo a possibilitar a abertura de Ordem de Serviços.

10.1.6. A prestação dos serviços poderá ser realizada fora do horário comercial, em sábados, domingos e/ou feriados, de acordo com a necessidade, urgência ou caráter emergencial.

10.1.7. Para atender situações emergenciais, o MJSP poderá solicitar serviços adicionais fora do horário comercial, incluindo horários após as 20:00, sábados, domingos e feriados, sem ônus de horas extras para a Contratante.

10.1.8. Os custos decorrentes da utilização de ferramental e/ou equipamento necessário para instalação de divisórias e de isolamento acústico serão de responsabilidade da Contratada.

10.1.9. Os padrões de cores serão os mesmos existentes na edificação, estrutura em alumínio anodizado, persianas na cor prata, vidros lisos e transparentes, de acordo com o Anexo I-A (23492581) - Especificações Técnicas.

10.1.10. Os locais de execução dos serviços e entrega serão os edifícios ocupados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP listados abaixo:

- a) Edifício Sede, Palácio da Justiça, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", em Brasília/DF;
- b) Edifício Anexo I, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", em Brasília/DF;
- c) Edifício Anexo II, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", em Brasília/DF;
- d) Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - Cruzeiro / DSUP, sito a SRES "C" comercial B – Cruzeiro Velho;
- e) Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - Gama / BEPE, sito a Setor Sul - Área Especial (Antigo 9º BPMDF) Gama/DF;
- f) Arquivo Nacional, sito a Setor de Indústrias Gráficas Sul - SIG, QD 06 - Lote 800, Anexo do prédio da Imprensa Nacional;
- g) Edifício Multibrasil Empresarial, localizado no SCN Quadra 04 Bloco D, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70297-400;

10.1.10.1. À critério do Contratante, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas por Unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP no Distrito Federal.

11. ORIGINAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.13. Permitir à Contratada o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução dos serviços, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-

los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. Acompanhamento presencial dos serviços realizados pela Contratada;

15.13.2. Realizar os agendamentos e contatos com as áreas requisitantes;

15.13.3. Elaboração de relatórios mensais para realização de pagamento de serviços realizados à Contratada;

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo I-I (23537880) deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da *prestação dos serviços*.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. tempo de execução dos serviços;

16.2.2. qualidade dos serviços.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. atrasou o início da execução dos serviços;

16.3.2. atrasou a conclusão da execução dos serviços;

16.3.3. deixou de executar as atividades Contratadas, ou não executar com a qualidade mínima exigida;

16.3.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 (*cinco*) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto*.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.7.1. o prazo de validade;

18.7.2. a data da emissão;

18.7.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

18.7.4. o período de prestação dos serviços;

18.7.5. o valor a pagar; e

18.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

18.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual,

devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

20.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

20.4.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

20.12. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da ordem de serviço em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da ordem de serviço, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da ordem de serviço por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
2	0,4% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
3	0,8% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
4	1,6% ao dia sobre o valor da Ordem de

7	Serviço
5	3,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste TR, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, onde a empresa tenha prestado os serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, com fornecimento de material, em **quantitativo equivalente a 40% do quantitativo total a ser contratado** relativo aos itens 1, 2, 4, 5, 14 e 49, conforme a tabela apresentada abaixo, senão vejamos:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Estimada	Quantitativo para qualificação técnica (40%)
1	Serviço de confecção e instalação de divisória do tipo piso/teto , com painel cego , com ou sem rodapé técnico, compreendo aceitável espessuras finais maiores ou iguais a 80mm e menores ou iguais a 120	200,00 m ²	80,00 m ²
2	Serviço de confecção e instalação de divisória do tipo piso/teto , com painel cego , com ou sem rodapé técnico, compreendo aceitável espessuras maior ou igual a 50mm e menor a 80mm	1.000,00 m ²	400,00 m ²
4	Serviço de confecção e instalação de divisória do tipo piso/teto, misto , com painel cego e vidro duplo , com ou sem rodapé técnico, compreendo aceitável espessuras finais maiores ou iguais a 50mm e menores a 80mm	300,00 m ²	120,00 m ²
5	Serviço de confecção e instalação de divisória do tipo piso/teto, misto , com painel cego e vidro simples , com ou sem rodapé técnico, compreendo aceitável espessuras finais maiores ou iguais a 50mm e menores a 80mm	400,00 m ²	160,00 m ²
14	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa , com requadro, incluindo portal completo e kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batentes, maçaneta e etc).	60 unidades	24 unidades
49	Serviço de instalação e fornecimento de divisória articulada multidirecional acústica , elevação painel cego ou paginado do piso até ao trilho , composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, proporcionando diversas passagens.	150,00 m ²	60,00 m ²

22.3.1.1. A escolha de atestados referentes aos serviços acima se deve considerando que estes itens formam os serviços das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no orçamento da Administração, os quais se enquadram no Ramo A, quando elaborada a curva ABC de serviços (Princípio de Pareto), representando assim 50% de percentual acumulado.

22.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.5.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.8. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.11. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

22.12. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.12.1. Valor Global: **R\$ 3.351.942,10** (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos)

22.12.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência Anexo I-D (23537880)

22.13. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.14. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.351.942,10** (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), detalhado no Anexo I-D (23537880).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 24.1.1. Gestão/Unidade: 00001/200005
- 24.1.2. Fonte de Recursos: 0100000000
- 24.1.3. Programa de Trabalho: 04122003220000001
- 24.1.4. Elemento de Despesa: 339039-16
- 24.1.5. Plano Interno: GL99ORGLAS

25. PROPOSTA DE PREÇOS

25.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

- 25.1.1. Nome do representante legal da empresa.

- 25.1.2. Valores unitários, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.
- 25.1.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
- 25.1.4. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 25.1.5. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco.
- 25.1.6. CNPJ, telefone, endereço e e-mail.
- 25.2. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- 25.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 25.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 25.5. O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo I-H (23537880).

26. ANEXOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 26.1.1. Anexo do Termo de Referência I-A Especificações Técnicas (23492581).
- 26.1.2. Anexo I-B a I-I (23537880):
- 26.1.2.1. ANEXO I-B - TERMINOLOGIA ADOTADA;
 - 26.1.2.2. ANEXO I-C - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS;
 - 26.1.2.3. ANEXO I-D - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS;
 - 26.1.2.4. ANEXO I-E - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
 - 26.1.2.5. ANEXO I-F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;
 - 26.1.2.6. ANEXO I-G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
 - 26.1.2.7. ANEXO I-H - MODELO DE PROPOSTA;
 - 26.1.2.8. ANEXO I-I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).
- 26.2. Este Termo de Referência seguiu o modelo de Termo de Referência para pregão - Serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Atualização: Julho/2021.

27. RESPONSÁVEIS

- 27.1. Assinam este documento os membros da equipe da Unidade Requisitante, designada conforme Portaria nº 477, de 08 de março de 2023 (23510062), bem como a autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência.

Processo assinado eletronicamente

LUDIMILLA REZENDE SALDANHA

Arquiteta

IRIS CUMMING AMICUCCI SANTOS

Engenheira Civil

MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGHREM

APROVO Termo de Referência, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de Contratação, com base na Portaria SAA/SE/MJSP Nº 76, de 25 de novembro de 2021, que delega e subdelega competências aos Coordenadores Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Processo assinado eletronicamente

GUILHERME BRAZ CARNEIRO

Coordenador-Geral de Engenharia e Arquitetura - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS**, **Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios**, em 10/03/2023, às 17:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23539098** e o código CRC **73DC4F51**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



23539120



08004.001044/2022-42



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios Bloco T, Anexo II - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8036 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08004.001044/2022-42

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DIVISÓRIA EM MDF DO TIPO PISO/TETO, COM PAINEL CEGO, ESPESSURA 90MM:

1.1. Serviço de confecção e instalação de divisórias tipo piso/teto em MDF, paginada ou lisa, espessura final de 90 mm com modulação de 900 mm. Com ou sem bandeira (Superior ou inferior). Estrutura em alumínio extrudado com acabamento padrão existente. Totalmente desmontável em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefônica em toda a sua extensão, com ou sem rodapé técnico. Conforme padrão existente.

a) Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40 x40 mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento de encaixes ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

b) Montante de canto: Perfil para acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 90 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias sem parafusos aparentes.

c) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção "U", um superior outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas

para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

d) Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente ou com pintura eletrostática. Medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

e) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente ou com pintura eletrostática. Dimensões de seção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva duplaface, conforme indicação e necessidade de CONTRATANTE.

f) Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15 mma 16 mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

g) Revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão P liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

h) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente ou com pintura eletrostática. Dimensão aproximada da seção: altura e espessura conforme padrão existente.

2. DIVISÓRIA EM MDF DO TIPO PISO/TETO, COM PAINEL CEGO, ESPESSURA 60MM:

2.1. Serviço de confecção e instalação de divisórias tipo piso/teto em MDF, paginada ou lisa, espessura final de 60 mm com modulação de 900 mm. Com ou sem bandeira (Superior ou inferior). Estrutura em alumínio extrudado com acabamento padrão existente. Totalmente desmontável em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefônica em toda a sua extensão, com ou sem rodapé técnico . Conforme padrão existente.

a) Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40 x40 mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90mm. Fixado

nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento de encaixes ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulação independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

b) Montante de canto: Perfil para acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 60 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias sem parafusos aparentes.

c) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

d) Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente ou com pintura eletrostática. Medidas compatíveis com a espessura final de 60 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

e) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente ou com pintura eletrostática. Dimensões de seção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatíveis com a espessura final de 60 mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade de CONTRATANTE.

f) Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15 mm a 16 mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadreamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

g) Revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão P liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

h) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas

para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente ou com pintura eletrostática. Dimensão aproximada da seção: altura e espessura conforme padrão existente.

3. DIVISÓRIA EM MDF DO TIPO PISO/TETO, MISTO, COM PAINEL CEGO E VIDRO DU ESPESSURA 90MM:

3.1. Serviço de confecção e instalação de divisórias tipo misto em MDF e vidro duplo de 6 mm de espessura, paginada ou lisa, espessura final de 90 mm, modulação 900 mm. Com ou sem bandeira (superior ou inferior). Com quadro de vidro duplo instalado a partir de altura de 1100 mm. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão, com ou sem rodapé técnico, conforme padrão existente.

a) Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40 x40 mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento de encaixes ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

b) Montante de canto: Perfil para acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 90 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias sem parafusos aparentes.

c) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

d) Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha e policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

e) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva duplafase, conforme indicação e necessidade de CONTRATANTE.

f) Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15 mm a 16mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

g) Revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão P liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

h) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão. Dimensão conforme existente.

i) Quadro vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6mm de espessura, compatível com a espessura final da divisória de 90mm.. Material com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10mm. Vidros temperados de 6mm de espessura com 1000mm de altura e largura conforme modulação. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.

4. DIVISÓRIA EM MDF DO TIPO PISO/TETO, MISTO, COM PAINEL CEGO E VIDRO DU ESPESSURA 60MM:

4.1. Serviço de confecção e instalação de divisórias tipo misto em MDF e vidro duplo de 6 mm de espessura, paginada ou lisa, espessura final de 60 mm, modulação 900 mm. Com ou sem bandeira (superior ou inferior). Com quadro de vidro duplo instalado a partir de altura de 1100 mm. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão, com ou sem rodapé técnico, conforme padrão existente.

a) Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40 x40 mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais

em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção compatível com a espessura final da divisória de 60mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento de encaixes ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulação independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

b) Montante de canto: Perfil para acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção compatível com a espessura final de 60 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias sem parafusos aparentes.

c) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

d) Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Medidas compatíveis com a espessura final de 60 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha e policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

e) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatíveis com a espessura final de 60 mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade de CONTRATANTE.

f) Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15 mm a 16mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadreamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

g) Revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa

pressão P liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

h) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão. Dimensão conforme existente.

i) Quadro vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6mm de espessura, compatível com a espessura final da divisória de 90mm.. Material com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10mm. Vidros temperados de 6mm de espessura com 1000mm de altura e largura conforme modulação. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.

5. DIVISÓRIA EM MDF DO TIPO PISO/TETO, MISTO, COM PAINEL CEGO E VII SIMPLES, ESPESSURA 60MM:

5.1. Serviço de confecção e instalação de divisórias tipo misto em MDF e vidro duplo de 6 mm de espessura, paginada ou lisa, com ou sem películas, espessura final de 60 mm, modulação 900 mm. Com ou sem bandeira (superior ou inferior). Com quadro de vidro simples instalado a partir de altura de 1100 mm. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão, com ou sem rodapé técnico padrão existente Conforme padrão existente.

a) Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40 mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção compatível com a espessura final da divisória de 60 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento de encaixes ou parafusados. Apropriados para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

b) Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção compatível com a espessura final de 60 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.

c) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para

receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

d) Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Medidas compatíveis com a espessura final de 60 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

e) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatíveis com a espessura final de 60mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

f) Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15mm a 16mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

g) Revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão P liso ou madeirado. Encabeçamento em fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

h) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobrados na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensão conforme existente.

i) Quadro de vidro simples: Quadro de moldura para vidro constituída por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura, compatível com a espessura final da divisória de 60mm.. Material com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baquetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros

deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Vidro temperado de 6mm de espessura com 1000mm de altura e largura conforme modulação. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes.

6. DIVISÓRIA PAINEL DE VIDRO DUPLO TIPO PISO/TETO, ESPESSURA 90MM:

6.1. Serviço de confecção e instalação de divisórias de vidro do tipo piso teto, com quadro de vidro duplo, espessura final de 90mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento padrão existente. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão, com ou sem rodapé técnico. conforme padrão existente.

a) Montante: Tudo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento de encaixes ou parafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

b) Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões e seção compatível com a espessura final de 90mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Adequado para acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.

c) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

d) Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Medidas compatíveis com a espessura final de 90mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de parede e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou

natural, como uso de borracha de polícloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforma indicação e necessidade da CONTRATANTE.

e) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de 90mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de polícloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforma indicação e necessidade da CONTRATANTE.

f) Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15mm a 16 mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10mm.

g) Revestimento: Vidros temperados de 6mm de espessura com altura variável conforme pé direito e largura conforme modulação.

h) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensão conforme existente.

i) Quadro vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6mm de espessura, compatível com a espessura final da divisória de 90mm. Material com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.

7. DIVISÓRIA PAINEL DE VIDRO DUPLO TIPO PISO/TETO, ESPESSURA 60MM:

7.1. Serviço de confecção e instalação de divisórias de vidro do tipo piso teto, com quadro de vidro duplo, espessura final de 60mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento padrão existente. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão, com ou sem rodapé técnico. conforme padrão existente.

a) Montante: Tudo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 60mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento de encaixes ou parafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

b) Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões e seção compatível com a espessura final de 60mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Adequado para acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.

c) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

d) Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Medidas compatíveis com a espessura final de 60mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de parede e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforma indicação e necessidade da CONTRATANTE.

e) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de 60mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforma indicação e necessidade da CONTRATANTE.

f) Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15mm a 16 mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação

modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10mm.

g) Revestimento: Vidros temperados de 6mm de espessura com altura variável conforme pé direito e largura conforme modulação.

h) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensão conforme existente.

i) Quadro vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6mm de espessura, compatível com a espessura final da divisória de 60mm. Material com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.

8. DIVISÓRIA EM MDF DO TIPO PANORÂMICA, ALTURA VARIÁVEL, COM PAINEL CEVO VIDRO DUPLO, ESPESSURA 90MM;

8.1. Serviço de confecção e instalação de divisórias tipo Painel Panorâmico cego em MDF com vidro duplo, composto por parte cego de altura variável e parte em vidro, espessura final acabada de 90 mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento padrão existente. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão e com ou sem rodapé técnico. Conforme padrão existente.

a) Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40 mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento de encaixes ou aparafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

b) Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 90 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.

c) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior outro inferior e um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

d) Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Medidas compatíveis com a espessura final de 90mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva duplface, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

e) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamentos bicromatado ou natural, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

f) Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15 mm a 16 mm de espessura e vidros de 6mm de espessura com altura variável e largura conforme modulação. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

g) Revestimento: painel em MDF revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão P liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

h) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensão aproximada da seção: altura variando em 50 mm a 100 e espessura de 15 mm.

i) Quadro de vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura, compatível com a espessura final da divisória de 90mm. Material com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baquetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e

estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca de 10 mm. Instalação de vidros com uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes.

9. DIVISÓRIA EM MDF DO TIPO PANORÂMICA, ALTURA VARIÁVEL, COM PAINEL CEVIDRO DUPLO, ESPESSURA 60MM:

9.1. Serviço de confecção e instalação de divisórias tipo Painel Panorâmico cego em MDF com vidro duplo, composto por parte cego de altura variável e parte em vidro, espessura final acabada de 60 mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento padrão existente. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão e com ou sem rodapé técnico. Conforme padrão existente.

1. Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40 mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção compatível com a espessura final da divisória de 60 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento de encaixes ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.
2. Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção compatível com a espessura final de 60 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.
3. Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção "U", um superior outro inferior e um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.
4. Guia de teto: Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Medidas compatíveis com a espessura final de 60mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva duplface, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.
5. Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular perfil com seção "U". Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção: largura de cerca de 40 mm e

altura com cerca de 25 mm, medidas compatíveis com a espessura final de 60 mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamentos bicromatado ou natural, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

6. Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15 mm a 16 mm de espessura e vidros de 6mm de espessura com altura variável e largura conforme modulação. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.
7. Revestimento: painel em MDF revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão P liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.
8. Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensão aproximada da seção: altura variando em 50 mm a 100 e espessura de 15 mm.
9. Quadro de vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura, compatível com a espessura final da divisória de 60mm. Material com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baquetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca de 10 mm. Instalação de vidros com uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes.

10. DIVISÓRIA EM MDF DO TIPO PANORÂMICA, ALTURA VARIÁVEL, COM PAINEL C ESPESSURA 90MM;

10.1. Serviço de confecção e instalação de divisórias tipo Panorâmico em MDF, com altura variável, espessura final de 90 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior e inferior. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento padrão existente. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão e com ou sem rodapé técnico. Conforme padrão existente.

a) Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40 mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento de encaixes ou aparafusados. Adequados para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeiras. Sem parafusos aparentes.

b) Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com

duas retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção compatível com a espessura final de 90 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.

c) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior outro inferior, e um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE:

d) Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

e) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamentos bicromatado ou natural, com o uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação da CONTRATANTE.

f) Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15 mm a 16 mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

g) Revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão P liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

h) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensão conforme existente.

11. DIVISÓRIA EM MDF DO TIPO PANORÂMICA, ALTURA VARIÁVEL, COM PAINEL C ESPESSURA 60MM;

11.1. Serviço de confecção e instalação de divisórias tipo Panorâmico em MDF, com altura variável, espessura final de 60 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior e inferior. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento padrão existente. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão e com ou sem rodapé técnico. Conforme padrão existente.

a) Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40 mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente.

Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 60 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento de encaixes ou aparafusados. Apropriados para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeiras. Sem parafusos aparentes.

b) Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 60 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.

c) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior outro inferior, e um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE:

d) Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Medidas compatíveis com a espessura final de 60 mm. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

e) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatíveis com a espessura final de 60 mm. Apropriado para receber travessas e

demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamentos bicromatado ou natural, com o uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação da CONTRATANTE.

f) Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15 mm a 16 mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

g) Revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão P liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

h) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensão conforme existente.

12. DIVISÓRIA EM MDF DO TIPO LAMBRI PISO/TETO COM PAINEL CEGO

12.1. Serviço de confecção e instalação de lambri cego piso teto, paginado ou liso. Espessura final de 60 mm ou 90mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira (superior ou inferior). Estrutura em alumínio extrudado com acabamento padrão existente. Fixação dos lambris poderá ser por encaixes, aparafusados, através chapas de aço ou tarugos tanto nas paredes como nos painéis, sem parafusos aparentes. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão e com ou sem rodapé técnico. Conforme padrão existente.

a) Os montantes verticais, travessas horizontais, guias de piso e teto e saídas de parede terão painéis de saque apenas de um lado; Todos os elementos componentes da estrutura do sistema devem ser adaptados para o funcionamento e acabamento em apenas um lado, sem comprometer seu perfeito funcionamento, e sem que haja diferenças estéticas entre as divisórias e os lambris; As condições requeridas nas especificações das divisórias para a passagem em toda sua extensão, de cabeamento do tipo universal para rede elétrica, lógica e telefônica, devem ser garantidas nos lambris.

13. CONJUNTO DE PORTA CEGA COMPLETA PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 90MM

13.1. Porta simples confeccionada em MDF BP de 6 mm de espessura, na mesma cor do revestimento das divisórias, requadrada em madeira maciça, preenchida com colmeia de madeira e manta PET, para uma melhor absorção acústica e bordada em todo o seu perímetro em PVC rígido. Espessura final entre 38mm. Marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados a 45° sem parafusos aparentes, medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer impacto e vedar a porta. Dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis antirruído em nylon, instalado por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda PHILLIPS ou sextavado interno do tipo HALLEN, sem perfuração no batente e que permita a regulação da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo

e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças.

13.2. Fechadura: Deverá estar em conformidade com a norma NBR 9050:2020 aprovada pela administração.

14. **CONJUNTO DE PORTA CEGA COMPLETA PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 60MM**

a) Porta simples confeccionada em MDF BP de 6 mm de espessura, na mesma cor do revestimento das divisórias, requadrada em madeira maciça, preenchida com colmeia de madeira e manta PET, para uma melhor absorção acústica e bordada em todo o seu perímetro em PVC rígido. Espessura final entre 38mm. Marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados a 45° sem parafusos aparentes, medidas compatíveis com a espessura final de 60 mm. O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer impacto e vedar a porta. Dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis antirruído em nylon, instalado por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda PHILLIPS ou sextavado interno do tipo HALLEN, sem perfuração no batente e que permita a regulação da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças.

b) Fechadura: Deverá estar em conformidade com a norma NBR 9050:2020 aprovada pela administração.

15. **CONJUNTO DE PORTA CEGA DE CORRER SIMPLES EM MDF**

15.1. Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega simples em MDF de correr para divisória piso teto. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento padrão existente. Conforme padrão existente.

a) Módulo de porta de correr 90 mm de espessura. Modulação horizontal de 900 mm ou em conformidade com as especificações ou projeto ou conforme padrão existente.

b) Na parte superior da porta será fixado trilho em “U” com curva interna (pantográfico abaulado) para roldana côncava, para porta de correr de passagem em alumínio, e na parte inferior perfil guia em “U” canaleta de alumínio. Folhas fixadas aos trilhos na parte superior por meio de pelo menos 4 roldanas duplas côncavas (4 rodas) corpo em chapa de aço, rolamento interno blindado de aço e revestido em nylon natural (as 4 rodas) e encaixadas na parte inferior ao perfil guia por meio de pivô fixado à folha.

c) Puxador condizente com tamanho da porta em aço inox e fechadura de embutir dos dois lados, lingueta e cilindro confeccionados em liga ZAMAC com acabamento cromado ou com eletrostática, acompanhada de 2 (duas) chaves. Essas ferragens deverão ser fornecidas junto à porta e deverá estar em conformidade com a NBR 9050:2020.

d) Cantoneira de alumínio a ser parafusada acima do trilho na parte superior da porta, ocultando completamente o trilho e apresentando o mesmo acabamento dos batentes.

16. CONJUNTO DE PORTA CEGA DE CORRER DUPLA EM MDF

16.1. Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega dupla em MDF de correr para divisória piso teto. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento padrão existente. Conforme padrão existente.

a) Módulo de porta de correr com 90 mm de espessura. Modulação horizontal de 900 mm ou em conformidade com as especificações ou projeto ou conforme padrão existente.

b) Na parte superior da porta será fixado trilho em “U” com curva interna (pantográfico abaulado) para roldana côncava, para porta de correr de passagem em alumínio. Folhas aos trilhos na parte superior por meio de pelo menos 4 roldanas duplas côncavas (4 rodas) e encaixadas na parte inferior ao perfil guia por meio de pivô fixado à folha por cada lado da porta.

c) Puxador condizente com tamanho da porta em aço inox e fechadura de embutir dos dois lados, lingueta e cilindro confeccionados em liga ZAMAC com acabamento cromado ou pintado com pintura e deverá estar em conformidade com a NBR 9050:2020.

d) Cantoneira de alumínio a ser parafusada acima do trilho na parte superior da porta, ocultando completamente o trilho e apresentando o mesmo acabamento dos batentes

17. CONJUNTO DE PORTA CEGA DE ABRIR DUPLA EM MDF

17.1. Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega dupla em MDF para divisória piso teto. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento padrão existente. Conforme padrão existente.

a) Cada folha entre 38 mm e 40 mm de espessura, completa, com marcos. Com ou sem bandeiras. Espessura final com medidas compatíveis com a divisória.

b) Marco para porta: Conjunto constituído por dois batentes verticais laterais e por um contramarco horizontal, central, superior. Confeccionados em alumínio com seção quadrangular e canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Apropriados para encaixar nas guias de saída de paredes, teto, de piso, montantes e para receber a instalação de porta de até 40 mm de espessura. Perfis confeccionados em alumínio pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, anodizado ao natural ou pintado conforme padrão existente.

c) Espessura final entre 38 e 4 mm. Requadrados, marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado ou pintado conforme padrão existente com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados à 45° sem parafusos aparentes. O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto vedar a porta.

d) Dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis antirruído em nylon, instalado por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda PHILLIPS ou sextavado interno do tipo HALLEN, sem perfuração no batente e que permita a regulação da folha de

porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças

e) Fechadura: Constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado ou conforme projeto em conformidade com a NBR 9050:2020.

18. **CONJUNTO DE PORTA DUPLA DE ABRIR EM VIDRO**

18.1. Serviço de confecção e instalação de conjunto porta dupla com vidro , e estrutura em alumínio com ou sem bandeiras. Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias. Estruturas em alumínio extrudado com acabamento padrão existente.

a) Porta dupla com Espessura final entre 38 e 40 mm. Requadros, marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado ou pintado conforme padrão existente com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados à 45° sem parafusos aparentes.

b) O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto e vedar a porta. Dobradiças confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis arruído em nylon, instalada por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda PHILLIPS ou sextavado interno do tipo HALLEN, sem perfuração no batente e que permita regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças. Vidro liso transparente de 6 mm de espessura laminado.

c) Fechadura: Constituído de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado ou conforme projeto em conformidade com a NBR 9050:2020

19. **MOLAS AÉREA SUPERIOR PARA PORTA**

19.1. Serviço de confecção e instalação de mola hidráulica aérea para controle de porta com sistema de acionamento por pinhão e cremalheira, fechamento da porta desde 180° até 0°, regulagem do tirante, potência para o fechamento de portas de até 900 mm de largura, selamento para utilização em ambientes externos, braço com engate rápido, presencialmente na cor cinza ou conforme padrão existente. Similar a Soprano e Coimbra.

20. **KIT FERRAGENS**

20.1. Conjunto / kit de ferragens para porta, incluindo fechaduras, puxadores, dobradiças, parafusos e batedores.

21. **JOGO DE BATENTE EM ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 90MM**

21.1. Serviço de confecção e instalação de jogo de batente com acabamento reto em alumínio extrudado acabamento padrão existente, com canal para encaixe de dobradiças no padrão existente na edificação e chapa testa, acabamento de topo em topo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão, para receber porta de 900 mm de largura. Espessura acabada de 90mm e com altura da porta

variando de 2100 a 2540mm conforme local da aplicação, conforme padrão existente.

22. JOGO DE BATENTE EM ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 60MM

22.1. Serviço de confecção e instalação de jogo de batente com acabamento reto em alumínio extrudado acabamento padrão existente, com canal para encaixe de dobradiças no padrão existente na edificação e chapa testa, acabamento de topo em topo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão, para receber porta de 900 mm de largura. Espessura acabada de 60mm e com altura da porta variando de 2100 a 2540mm conforme local da aplicação, conforme padrão existente.

23. ACABAMENTO RETO EM ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 90MM

23.1. Serviço de confecção e instalação de acabamento reto em alumínio extrudado, acabamento padrão existente, com comprimento de até 3000mm conforme local da aplicação, compatíveis com a espessura final de 90 mm, conforme padrão existente.

24. ACABAMENTO RETO EM ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 60MM

24.1. Serviço de confecção e instalação de acabamento reto em alumínio extrudado, acabamento padrão existente, com comprimento de até 3000mm conforme local da aplicação, compatíveis com a espessura final de 60 mm, conforme padrão existente.

25. ACABAMENTO DE QUINA EM ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 90MM

25.1. Serviço de confecção e instalação de acabamento de quina em alumínio extrudado, acabamento padrão existente, com comprimento de até 3000mm conforme local da aplicação, compatíveis com a espessura final de 90 mm, conforme padrão existente.

26. ACABAMENTO DE QUINA EM ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 60MM

26.1. Serviço de confecção e instalação de acabamento de quina em alumínio extrudado, acabamento padrão existente, com comprimento de até 3000mm conforme local da aplicação, compatíveis com a espessura final de 60 mm, conforme padrão existente.

27. MONTANTE EM ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 90MM

27.1. Serviço de confecção e instalação de montante em alumínio extrudado acabamento padrão existente, com comprimento de até 3000mm. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90 mm. Conforme padrão existente.

a) Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou pintado. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos.

28. MONTANTE EM ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 60MM

28.1. Serviço de confecção e instalação de montante em alumínio extrudado acabamento padrão existente, com comprimento de até 3000mm. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 60 mm. Conforme padrão existente.

a) Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou pintado. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 60 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou

29. GUIA SUPERIOR (TETO) COMPLETO EM ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 90MM

29.1. Serviço de confecção e instalação de Guia superior em alumínio extrudado acabamento padrão existente, com comprimento de até 3000mm conforme local da aplicação e padrão existente. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm.

30. GUIA SUPERIOR (TETO) COMPLETO EM ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 60MM

30.1. Serviço de confecção e instalação de Guia superior em alumínio extrudado acabamento padrão existente, com comprimento de até 3000mm conforme local da aplicação e padrão existente. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 50 a 60 mm.

31. GUIA INFERIOR (PISO) COMPLETO EM ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 90MM

31.1. Serviço de confecção e instalação de Guia inferior em alumínio extrudado acabamento padrão existente, com comprimento de até 3000mm conforme local da aplicação e padrão existente. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm.

a) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção "U", um superior outro inferior, e um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

32. GUIA INFERIOR (PISO) COMPLETO EM ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 60MM

32.1. Serviço de confecção e instalação de Guia inferior em alumínio extrudado acabamento padrão existente, com comprimento de até 3000mm conforme local da aplicação e padrão existente. A

espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 50 a 60 mm.

a) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior outro inferior, e um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

33. **KIT PRESILHAS**

33.1. Serviço de instalação e fornecimento de conjunto cliques com conector ou cliques e parafusos com nivelador para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadramento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), além de saque frontal e individual das placas. O kit deve contemplar 8 presilhas e 4 conectores mais parafusos.

34. **PLACAS DIVISÓRIAS EM MDF**

34.1. Serviço de instalação e fornecimento de placa para fechamento da divisória confeccionada em MDF com espessura mínima 15 mm com revestimento melamínico bp, cor conforme local de aplicação, bordadas com PVC, com espessura mínima 1 mm, conforme padrão existente. A largura padrão é de 900 mm podendo a altura variar de 2,45m a 3,00, dependendo do local da aplicação.

35. **CHAPA LAMINADO MELAMÍNICO**

35.1. Serviço de instalação e fornecimento de laminado melamínico de alta pressão e encabeçamento em PVC, na cor branca ou conforme local de aplicação e padrão existente.

36. **MANTA DE LÃ DE PET**

36.1. Serviço de confecção e instalação de Lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalado no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, é de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar gramatura de 0,350kg/m² com massa específica aparente de no mínimo 7 kg /m³

37. **MANTA DE ROCHA**

37.1. Serviço de confecção e instalação de Lã de rocha destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalado no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, é de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar densidade de 96kg/m³.

38. **MICRO PERSIANAS**

38.1. Serviço de confecção e instalação de micro persianas constituídas de lâminas em alumínio com 16mm de espessura, com acabamento e cor a ser definido, compatível a divisórias de espessura 60mm e 90 mm. Comando de acionamento externo por botão metálico giratório. Instalado no conjunto do quadro de vidro duplo.

39. **QUADRO DE VIDRO DUPLO PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 90MM**

39.1. Serviço de confecção e instalação de módulo vidro duplo com espessura final de 90mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm a 1200mm. Altura variável (inclui biombos ou piso-teto). Painéis com placa de saque frontal individual fixado por um sistema de clipe por pressão. Conforme padrão existente.

a) Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90 mm. Fixada nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes

b) Quadro de vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baquetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, enquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.

c) Vidros: vidros lisos, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.

40. **QUADRO DE VIDRO DUPLO PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 60MM**

40.1. Serviço de confecção e instalação de módulo vidro com persianas, vidro duplo com espessura final de 60mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm a 1200mm. Altura variável (inclui biombos ou piso-teto). Painéis com placa de saque frontal individual fixado por um sistema de clipe por pressão. Conforme padrão existente.

a) Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 60 mm.

Fixada nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes

b) Quadro de vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baquetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, enquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.

c) Vidros: vidros lisos, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.

41. QUADRO DE VIDROS SIMPLES PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 60MM

41.1. Serviço de confecção e instalação de módulo vidro simples com espessura final de 60mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm a 1200mm. Altura variável (inclui biombos ou piso-teto). Painéis com placa de saque frontal individual fixado por um sistema de clipe por pressão. Conforme padrão existente.

a) Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 60 mm. Fixada nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes

b) Painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes

c) Quadro de vidro simples: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidro de 6 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baquetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, enquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade.

Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes.

d) Vidro: Vidro liso, transparente, com 6 mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, espessura mínima 6mm (3mm+pvb+3mm), ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45° (meia esquadria) sem o uso de baquetes, fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis, conforme, padrão existente no edifício.

42. CALHA COM RODAPÉS TÉCNICOS PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 90MM

42.1. Serviço de confecção e instalação de Calhas com Rodapés. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90mm; peça com comprimento de 3000 mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento padrão existente. Conforme padrão existente.

a) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou pintado. Dimensão aproximada da seção 'U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 90mm. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

43. CALHA COM RODAPÉS TÉCNICOS PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA 60MM

43.1. Serviço de confecção e instalação de Calhas com Rodapés. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 60mm; peça com comprimento de 3000 mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento padrão existente. Conforme padrão existente.

a) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou pintado. Dimensão aproximada da seção 'U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 60mm. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

44. **DESMONTAGEM DE MOBILIÁRIO PLANEJADO**

44.1. Prestação de serviços de desmontagem de mobiliário planejado existente.

a) Execução de serviços de desmontagem de mobiliário planejado existente, onde os serviços são medidos em metros quadrados (unidade de área) e se aplicam a qualquer dimensão em termos de largura e altura existentes. A desmontagem deverá ser realizada por profissionais com experiência, utilizando – se ferramentas específicas para essa divisória e garantindo -se a integridade e o pleno reaproveitamento de todo o material, peças e componentes resultantes da desmontagem, salvo eventuais recortes existentes que não possibilitem qualquer tipo de reaproveitamento. Após o desmonte, os componentes resultantes deverão ser separados, transportados e organizados em local de depósito especificado pelo CONTRATANTE.

45. **DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES**

45.1. Prestação de serviços de desmontagem de divisórias existentes, como cortes necessários em divisórias e a adequação da estrutura portante nas regiões a serem ajustadas, obedecendo rigorosamente ao padrão existente.

a) Execução de serviços de desmontagem de divisórias existentes, onde os serviços são medidos em metros quadrados (unidade de área) e se aplicam a qualquer dimensão em termos de largura e altura existentes. Os serviços também se aplicam de modo indiferente à espessura ou ao tipo de divisória a ser desmontada, isto é, painel cego, painel cego/ vidro, painel de vidro, painel panorâmico com e sem vidro, portas e/ou guichê, lambri etc. A desmontagem deverá ser realizada por profissionais com experiência, utilizando – se ferramentas específicas para essa divisória e garantindo -se a integridade e o pleno reaproveitamento de todo o material, peças e componentes resultantes da desmontagem, salvo eventuais recortes existentes que não possibilitem qualquer tipo de reaproveitamento. Após o desmonte, os componentes resultantes deverão ser separados, transportados e organizados em local de depósito especificado pelo CONTRATANTE.

46. **MONTAGEM DIVISÓRIAS REAPROVEITADAS**

46.1. Prestação de serviços de remanejamento de divisórias, incluindo montagem e ajustes em divisórias existentes, como cortes necessários em divisórias e a adequação da estrutura portante nas regiões a serem ajustadas, obedecendo rigorosamente ao padrão existente.

a) Execução de serviços de montagem de divisórias conforme padrão existente, incluindo a execução de ajustes, pré-montagem necessários para adequação da forma e das dimensões das divisórias no fechamento dos painéis decorrentes de remanejamento.

46.2. **DA MONTAGEM:**

46.2.1. Os serviços são medidos em metros quadrados (unidade de área) e se aplicam a qualquer dimensão em termos de largura e altura existentes. Os serviços também se aplicam de modo indiferente ao tipo de divisória a ser montada, isto é, painel cego, painel cego/ vidro, porta e /ou guichê. A montagem deverá ser realizada por profissionais com experiência no sistema, utilizando -se ferramentas específicas para essa divisória e garantindo – se uma montagem que propicie resultado nos mesmos padrões das novas divisórias.

a) Todo o material de uso imediato e necessário para a montagem das divisórias deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus ao CONTRATANTE, tais como: parafusos, rebites, adesivos, fita dupla face, buchas e similares.

b) Os materiais reutilizáveis a serem empregados nos serviços deverão ser separados e transportados do depósito até o local da execução dos serviços, salvo as situações em que a montagem for precedida de desmontagem, em que os materiais originados do desmonte poderão ser aplicados diretamente na remontagem.

c) Ao final da montagem deverá ser realizada limpeza dos painéis, com a retirada de pó, manchas de cola, adesivos, ou qualquer outro tipo de impureza que esteja presente nas superfícies de acabamento da divisória.

46.3. DOS AJUSTES:

46.3.1. Os serviços de montagem também incluem a realização de cortes nas chapas de madeira, montantes, guias de piso e de teto, bem como ajustes nos encaixes dessas peças, aberturas para passagem e instalação de infraestrutura / iluminação e rede estruturada, a limpeza final dos serviços realizados, de modo a possibilitar uma montagem perfeita e possibilitar a adequação da estrutura portante necessária para fixação da divisória. Tais ajustes visam garantir o perfeito fechamento dos painéis de divisória, independentemente do tipo da divisória, isto é, painel cego, painel cego/ vidro, painel de vidro, porta e ou guichê. Além da estrutura portante, também são ajustados o posicionamento de cliques/prendedores, acabamentos retos e de quina, niveladores de painéis, juntas acústicas externas, ferragens, tamanho das placas de isolamento acústico em placas de lã e todos os demais elementos que compõem o sistema de divisórias existentes na edificação. Os serviços são medidos em metros quadrados (unidade de área) considerando – se as dimensões em termos de larguras e altura presentes no painel cego que será alterado. Os ajustes deverão ser realizados por profissionais especializados no sistema existente, utilizando -se ferramental específico para essa divisória e garantindo – se uma a montagem que propicie resultado nos mesmos padrões das novas divisórias. Todo o material de uso imediato e necessário para os ajustes deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: parafusos, rebites, fitas adesivas, fita dupla -face, buchas e similares.

46.4. CARACTERÍSTICAS DAS DIVISÓRIAS EXISTENTES:

46.4.1. Em relação à realização dos serviços, as seguintes características técnicas deverão ser observadas:

a) Acabamento – junção das peças e conexão, igualdade das medidas, materiais empregados, textura e cores;

b) Conectividade – espessura final das paredes conforme padrão existente, sistema de montagem, encaixes, inexistência de empecilhos na alteração da disposição das peças componentes em virtude da alteração das necessidades de uso e leiaute;

c) Estética – design, tonalidade, detalhes e proporções;

d) Montagem- Garantir a perfeita montagem considerando encaixes, fixações, elementos portantes, cliques, niveladores, dobradiças e demais componentes e ferragens conforme o padrão existente;

e) Durabilidade – o processo construtivo empregado deverá garantir perfeita montagem da estrutura interna e externa, assegurando a solidez do conjunto como um todo;

f) Conforto térmico e acústico – Nas montagens deverão ser aplicados os materiais que garantam as mesmas condições de desempenho térmico e acústico apresentado pelo sistema original.

47. **DESMONTAGEM LAMBRI EXISTENTE**

47.1. Prestação de serviços de remanejamento de divisórias, incluindo desmontagem de lambri existente. Deverão apresentar todas as características do item 12, conforme padrão existente, observando -se as seguintes modificações:

a) Os montantes verticais, travessas horizontais, guias de piso e teto e saídas de parede terão painéis destaque apenas de um lado; Todos os elementos componentes da estrutura do sistema devem ser adaptados para o funcionamento e acabamento em apenas um lado, sem comprometer seu perfeito funcionamento, e sem que haja diferentes estéticas entre as divisórias e os lambris;

48. **PORTA DE VIDRO DE ABRIR SIMPLES COMPLETA**

48.1. Serviços de confecção e instalação de porta simples completa, com vidro duplo e persiana interna compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), com bandeira cega, medindo 900x2120mm, acabamento de acordo com o padrão existente.

a) Porta simples com espessura final entre 38 e 40mm. Requadros, marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado ou pintado conforme padrão existente com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados à 45°, sem parafusos aparentes.

b) O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto e vedar a porta. Dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis arruído em nylon, instalada por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda PHILLIPS ou sextavado interno do tipo Hallen, sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças.

c) Vidros: Vidros liso transparente de 6mm de espessura laminado.

d) Fechadura: Constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado ou conforme projeto em conformidade com a NBR9050:2020.

49. **DIVISÓRIA ARTICULADA MULTIDIRECIONAL ACÚSTICA**

49.1. Serviços de confecção e instalação de divisória articulada multidirecional acústica, espessura final 90mm, modulação 900mm, elevação painel cego ou paginado do piso até ao trilho, modulação de acordo com a medida local, 100 % estruturada em perfis de alumínio extrudado com acabamento padrão existente, composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, dotados de guias telescópicas com sistema mecânico de acionamento, suspensos através de trotes com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo 'T', "x" ou 'L'.

a) Chassi em Alumínio: Constituído de perfis longitudinais e transversais unidos através de acessórios apropriados sem utilização de solda, formando uma estrutura rígida para acoplamento dos perfis de junção, placas de fechamento, guias telescópicas, mecanismo de acionamento e atenuantes acústicos. Confeccionado em

perfil de alumínio extrudado, tubular, seção 67x40mm, dotado de quatro canais para acomodação de atenuante acústico borracha de vedação entre as placas e o chassi), quatro compartimentos para acoplamento do sistema de acessório de fixação das placas (clip de fixação das placas de saque frontal), ambos localizados nas faces transversais do perfil, e dois compartimentos para acomodação do sistema de junção das peças. Tratado pelo processo de desengraxamento e pintado com tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor alumínio ou conforme local de aplicação.

b) Trilho: Confeccionado em perfil de alumínio extrudado, de seção 110x90mm, dotado um compartimento central localizado na extremidade superior externa para acoplamento do sistema de fixação do mesmo, duas bases internas em ângulo de 65° para acabamento do forro ou septo, dois compartimentos circulares localizados nas abas- voltados para cima – para acoplamento dos perfis de união das peças garantindo um perfeito alinhamento.

c) Tratado pelo processo de desengraxamento e pintado com tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor alumínio ou conforme local de aplicação.

d) Perfil de junção: Confeccionado em perfil de alumínio extrudado, de seção 70x32mm, tipo ‘C”, dotado de duas abas externas para acoplamento no chassi, um compartimento central interno para acoplamento de atenuante acústico, um compartimento côncavo para guiar e receber elemento direcional, um elemento direcional convexo para acoplamento no compartimento côncavo.

e) Tratado pelo processo de desengraxamento e pintado com tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor alumínio ou conforme local de aplicação.

f) Guia telescópica: Confeccionada em perfil de alumínio extrudado, de seção 60x32mm, tipo “C”, dotado de quatro compartimentos externos para acoplamento de atenuantes acústicos, um compartimento central interno para acoplamento do suporte de fixação do sistema de acionamento das guias telescópicas. Tratada pelo processo de acoplamento do sistema de acessório de fixação e um compartimento externo para acoplamento de amortecedor acústico.

g) Batente: Confeccionado em perfil de alumínio extrudado, de seção 100x35mm, tipo “C”, dotado de um compartimento interno para acoplamento do sistema de acessório de fixação e um compartimento externo para acoplamento de amortecedor acústico.

h) Acessórios de fixação: Composto de clip de fixação em nylon injetado com 85mm de comprimento fixado a placa por meio de parafusos e ao chassi através de sistema de encaixe sem a necessidade de aplicação de parafusos e conectores, cantoneira junção 90° para união do chassi, fixado com porca e arruela para batente, confeccionados em aço, tratados pelo processo de galvanoplastia.

i) Painéis de madeira: Constituídos em chapas de aglomerado de madeira de alta densidade ou fibra de madeira de média densidade, com 15mm de espessura, formando placas individuais, de saque frontal independente, distanciadas por frisos reentrastes de 10mm de largura, tanto no sentido horizontal como no vertical.

j) Revestimentos em Laminado melamínico: termo fundido a baixa pressão, texturizado, na cor lisa ou padrão madeirado a definir, conforme padrão existente.

k) Encabeçamento em fita de PVC de 1mm de espessura na mesma cor, colado a

quente pelo sistema hot-melt.

l) Sistema de deslocamento: Através de dois troles com roletes duplos horizontais, fixados nas extremidades da parte superior do painel, deslizando suavemente nos trilhos, permitindo diversas passagens em cruzamento tipo “T, X OU L”.

m) Painéis portas: Simples ou duplas com bonecas laterais, sendo integradas a um painel estrutural cuja fixação e travamento deverá ser de mesma forma dos painéis comuns e terminais.

n) Sistema de fixação dos painéis: Deverá ser através de sistema com mecanismo mecânico, acionado externamente através de chave apropriada, que provoca a saída dos mecanismos telescópicos que são comprimidos junto ao trilho e ao piso com uma força de aproximadamente 100kg.

o) Curso de ajuste: Os painéis comuns assim com os painéis portas deverão ajustar horizontalmente. Todos os painéis deverão ter molas compensadoras para eventual movimentação da laje.

50. CONJUNTO COMPLETO DE PORTA ACÚSTICA DUPLA

50.1. Serviço de instalação e fornecimento de conjunto completo de porta acústica dupla, e estrutura em alumínio com ou sem bandeiras. Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias.

a) MARCO: Perfil em “C” de secção 40 mm x 150 mm em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas em toda sua extensão para passagem de fiação, em cada lado da peça. O mesmo será constituído por duas laterais e um contramarco superior unidos em 45° por meio de cantoneira especial com acabamento bicromatado e fixados à estrutura através de parafusos, porcas e arruelas especiais com acabamento bicromatado. Perfil apropriado para encaixe em divisórias e Parade drywall, para recebimento da porta de até 60 mm de espessura. Compatível a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc). Os batentes deverão receber guarnições e borrachas de pressão com atenuadores para uma melhor vedação acústica, instalado do piso ao teto e fixado pelo lado interno através de acessórios especiais sem parafusos aparentes. Material com acabamento anodizado ao natural, existente ou em cor a ser definida.

b) PORTAS : Requadrada em madeira maciça Cedro , sexa e desempenada, contraplacadas em MDF – chapa de fibra de média densidade de 6 mm de espessura no padrão do revestimento desejado (liso ou madeirado) apoiadas sobre as placas de isolante super acústicos de 12 mm de espessura na face externa e na face interna sobra a placa de gesso acartonado , miolo em lã de rocha ou lã pet de 50 mm de espessura com densidade 35 kg/m³ , topos da porta com rebaixo do lado das dobradiças para fixação de borrachas autoadesivas. Na parte inferior da porta será instalada uma guilhotina em alumínio fixada a 08 mm do piso com borracha de vedação acionada após o fechamento da porta (Selo acústico). Nos três lados do batente deve ser instalada borracha de vedação para amortecer a batida da porta e reduzir a passagem de som com a porta fechada.

c) Espessura final da porta: 60mm.

d) COMPOSIÇÃO DAS PORTAS: Composta por duas placas de isolante super acústico, Ref. Celotex, de 12 mm de espessura. Entre as duas placas terá réguas do mesmo material distanciadas a cada 100 mm e estes vãos preenchidos por rocha ou lã pet

de 50 mm de espessura com densidade 35 kg/m³.

e) REVESTIMENTO: Lambri em placas de 900 mm de largura ou paginado de acordo com o ambiente. Composto de roda-teto, rodapé, montante, saída de parede, engates tipo macho e fêmea terminal. Perfis em chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática na cor a ser definida.

51. CONJUNTO COMPLETO DE PORTA ACÚSTICA SIMPLES

51.1. Serviço de instalação e fornecimento de conjunto completo porta acústica simples, e estrutura em alumínio com ou sem bandeiras. Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias.

a) MARCO: Perfil em “C” de seção 40 mm x 150 mm em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas em toda sua extensão para passagem de fiação, em cada lado da peça. O mesmo será constituído por duas laterais e um contramarco superior unidos em 45° por meio de cantoneira especial com acabamento bicromado e fixados a estrutura através de parafusos, porcas e arruelas especiais com 60 mm de espessura. Perfil apropriado para encaixe em divisórias e Parade drywall, para recebimento da porta de até 60 mm de espessura. Compatível a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc). Os batentes deverão receber guarnições e borrachas de pressão com atenuadores para uma melhor vedação acústica, instalado do piso ao teto e fixado pelo lado interno através de acessórios especiais sem parafusos aparentes. Material com acabamento anodizado ao natural ou em cor a ser definida.

b) PORTAS : Requadrada em madeira maciça Cedro , sexa e desempenada, contraplacadas em MDF – chapa de fibra de média densidade de 6 mm de espessura no padrão do revestimento desejado (liso ou madeirado) apoiadas sobre as placas de isolante super acústicos de 12 mm de espessura na face externa e na face interna sobra a placa de gesso acartonado , miolo em lã de rocha ou lã pet de 50 mm de espessura com densidade 35 kg/m³ , topos da porta com rebaixo do lado das dobradiças para fixação de borrachas autoadesivas. Na parte inferior da porta será instalada uma guilhotina em alumínio fixada a 08 mm do piso com borracha de vedação acionada após o fechamento da porta (Selo acústico). Nos três lados do batente deve ser instalada borracha de vedação para amortecer a batida da porta e reduzir a passagem de som com a porta fechada.

c) Espessura final da porta: 60mm.

d) COMPOSIÇÃO DAS PORTAS: Composta por duas placas de isolante super acústico, Ref. Celotex, de 12 mm de espessura. Entre as duas placas terá régua do mesmo material distanciadas a cada 100 mm e estes vãos preenchidos por rocha ou lã pet de 50 mm de espessura com densidade 35 kg/m³.

e) REVESTIMENTO: Lambri em placas de 450 a 900 mm de largura ou paginado de acordo com o ambiente. Composto de roda-teto, rodapé, montante, saída de parede, engates tipo macho e fêmea terminal. Perfis em chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática na cor a ser definida.

LUDIMILLA REZENDE SALDANHA

Arquiteta

Designada conforme Portaria nº 477, de 08 de março de 2023 (23510062)

IRIS CUMMING AMICUCCI SANTOS

Engenheira Civil

Designada conforme Portaria nº 477, de 08 de março de 2023 (23510062)

MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAREM

Engenheiro Civil

Designado conforme Portaria nº 477, de 08 de março de 2023 (23510062)

GUILHERME BRAZ CARNEIRO

Coordenador-Geral de Engenharia e Arquitetura - Substituto

Conforme competências da Portaria SAA/SE/MJSP Nº 76, de 25 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS**,
Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios, em 10/03/2023, às 17:56, com fundamento no §
3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>
informando o código verificador **23539120** e o código CRC **C8B03554**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de
protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



23539138



08004.001044/2022-42



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios Bloco T, Anexo II - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP
70064-900

Telefone: (61) 2025-8036 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA DIATA (23492530) PROCESSO Nº 08004.001044/2022-42

ANEXO I-B - TERMINOLOGIA ADOTADA

Para fins deste termo de referência, conceitua-se:

Anodização - processo químico, feito em banhos à base de substâncias alcalinas e de ácidos, com uma corrente elétrica que forma uma proteção transparente, isolante elétrica e resistente de óxido de alumínio

Fiscalização - atuação do Ministério da Justiça, e/ou seus órgãos subordinados visando à verificação da execução do Contrato. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-la nos trabalhos de fiscalização e gestão do Contrato.

Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Fiscal do contrato - servidor efetivo e fiscal titular do contrato, ou seu substituto em caso de ausências ou impedimentos legais, designados pela autoridade competente no Ministério da Justiça.

Garantia - conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e ou corretiva, com vistas preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações, sem perda das características, integridade física, rendimento, ponto ótimo de operação e funcionalidade integral dos sistemas, equipamentos ou partes das instalações.

Gestor - servidor efetivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública designado como responsável pelos procedimentos de gestão do Contrato.

Manutenção - combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida.

Planilha de custos e formação de preços - é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços de sua proposta, e que servirão de base para futuras repactuações do contrato.

Preposto - é o representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

ANEXO I-C - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a serem editadas, mais especificamente as normas a seguir:

Lei nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Lei nº 10.520/2002: institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 3.555/2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Decreto nº 7.892/2013: Alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

Decreto nº 9.507/2018: dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e da sociedade de economia mista controladas pela União;

Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comum, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal;

Instrução Normativa MP nº 05 de 26 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa MP nº 3, de 20 de abril de 2017, altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014: Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

Portaria nº 1.551/2022 - Estabelece procedimentos e padrões para ocupação, dimensionamento de ambientes e alteração do arranjo físico dos espaços internos das edificações sob gestão do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

[Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Federal direta, autárquica e fundacional](#) instituído pela Portaria SPU/ME nº 20.549/2020;

NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - Equipamento de Proteção Individual – EPI;

ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

ABNT NBR 11673:1990 - Divisórias leves internas moduladas - Perfis metálicos - Especificação;

ABNT NBR 13964:2003 - Móveis para escritório - Divisória tipo painel;

ABNT NBR 14232:2012 - Alumínio e suas ligas - Tratamento de superfície - Anodização para bens de consumo;

ABNT NBR 15141:2008 - Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto;

ABNT NBR 16007:2011 - Persianas Horizontais - Requisitos de resistência e durabilidade;

Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes dos produtos e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços.

ANEXO I-D - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Valor Total
1	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200	R\$ 599,83	R\$ 119.966,00
2	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, com painel cego, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	1000	R\$ 680,00	R\$ 680.000,00
3	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro duplo, espessura 90mm, mais bandeira cega, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e	m ²	100	R\$ 968,80	R\$ 96.880,00

	acabamento de acordo com o padrão existente.				
4	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro duplo, espessura 60mm, mais bandeira cega, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	300	R\$ 1.012,00	R\$ 303.600,00
5	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro simples, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	400	R\$ 956,00	R\$ 382.400,00
6	Serviço de confecção e instalação de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	70	R\$ 1.071,20	R\$ 74.984,00
7	Serviço de confecção e instalação de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	30	R\$ 1.336,00	R\$ 40.080,00
8	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego e vidro duplo, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	10	R\$ 926,00	R\$ 9.260,00
	Serviço de confecção e instalação de divisória em				

9	MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego e vidro duplo, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
10	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	10	R\$ 688,75	R\$ 6.887,50
11	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	50	R\$ 701,67	R\$ 35.083,50
12	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo lambri piso/teto com painel cego, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00
13	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa, espessura 38 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, com requadro em madeira maciça e revestimento em MDF de acordo com a cor existente na edificação, com bandeira cega, incluindo portal completo e kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batente em alumínio	un	20	R\$ 2.109,35	R\$ 42.187,00

	extrudado acabamento anodizado, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm variando conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.				
14	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa, espessura 38 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60mm, com requadro em madeira maciça e revestimento em MDF de acordo com a cor existente na edificação, com bandeira cega, incluindo portal completo e kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batente em alumínio extrudado acabamento anodizado, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm variando conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	60	R\$ 2.204,41	R\$ 132.264,60
15	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de correr simples em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10	R\$ 2.960,00	R\$ 29.600,00
16	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Correr Dupla em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e	un	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00

	largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.				
17	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Abrir Dupla em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), medindo 1800 x 2120mm, acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10	R\$ 3.096,04	R\$ 30.960,40
18	Serviço de confecção e instalação de conjunto de Porta Dupla de Abrir em Vidro para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10	R\$ 6.208,00	R\$ 62.080,00
19	Serviço de confecção e fornecimento de molas aérea superior para porta, compatíveis a divisórias de espessura 90mm e 60mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	90	R\$ 312,58	R\$ 28.132,20
20	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto / kit de ferragens para porta, incluindo fechadura, dobradiças, parafusos e batedor, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm e 60mm, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	10	R\$ 792,75	R\$ 7.927,50
	Serviço de confecção e				

21	fornecimento de jogo de batente em alumínio extrudado acabamento anodizado (borrachas, e acabamentos em PVC), compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	20	R\$ 855,00	R\$ 17.100,00
22	Serviço de confecção e fornecimento de jogo de batente em alumínio extrudado acabamento anodizado (borrachas, e acabamentos em PVC), compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	60	R\$ 760,00	R\$ 45.600,00
23	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	50	R\$ 272,00	R\$ 13.600,00
24	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150	R\$ 248,16	R\$ 37.224,00
25	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	50	R\$ 230,80	R\$ 11.540,00
	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em				

26	alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150	R\$ 192,00	R\$ 28.800,00
27	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	50	R\$ 281,73	R\$ 14.086,50
28	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150	R\$ 109,36	R\$ 16.404,00
29	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100	R\$ 146,07	R\$ 14.607,00
30	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 50 a 60 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e	m	200	R\$ 152,07	R\$ 30.414,00

	acabamento de acordo com o padrão existente.				
31	Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (piso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
32	Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (piso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 50 a 60 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200	R\$ 143,00	R\$ 28.600,00
33	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto/ kit, presilha, conectores (em nylon) e parafusos para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), acabamento de acordo com o padrão existente. O kit contempla em 8 presilhas e 4 conectores mais parafusos.	un	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
34	Serviço de confecção fornecimento de placas de divisória em MDF do tipo piso/teto, espessura 15 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm,	m ²	200	R\$ 264,75	R\$ 52.950,00

	paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.				
35	Serviço de confecção e instalação de formica PVC espessura 0,8mm para revestimento de parede conforme local da aplicação e cor de acordo com o padrão existente.	m ²	50	R\$ 206,00	R\$ 10.300,00
36	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 35 kg/m ³ densidade.	m ²	500	R\$ 54,35	R\$ 27.175,00
37	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de rocha destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias de espessura de 60mm e 90mm. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 96 kg/m ³ densidade.	m ²	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas espessura 16mm para painel de vidro duplo,				

38	compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	150	R\$ 477,75	R\$ 71.662,50
39	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	75	R\$ 1.050,00	R\$ 78.750,00
40	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	75	R\$ 680,00	R\$ 51.000,00
41	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro simples com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	75	R\$ 552,00	R\$ 41.400,00
42	Serviço de confecção e fornecimento de calha com rodapés técnicos, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	100	R\$ 261,00	R\$ 26.100,00
43	Serviço de confecção e fornecimento de calha com rodapés técnicos, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
44	Serviço de desmontagem de mobiliário planejado sob medida conforme projeto.	m ²	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
	Serviço de desmontagem de divisórias existentes,				

45	independentemente do tipo da divisória (piso/teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês etc.) incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	1000	R\$ 70,66	R\$ 70.660,00
46	Serviço de montagem de divisórias reaproveitadas, independentemente do tipo da divisória (piso-teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês, lambri etc.), com ajustes, adequação e recortes necessários, incluindo movimentação de material complementar ao serviço, partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material.	m ²	500	R\$ 63,40	R\$ 31.700,00
47	Serviço de desmontagem de lambri (piso-teto ou conforme existente na edificação), incluindo ajustes e recortes necessários, incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
48	Serviço de confecção e instalação de porta simples completa, com vidro duplo e persiana interna, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, com bandeira cega, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm, acabamento de acordo com o padrão existente	un	5	R\$ 2.606,88	R\$ 13.034,40
	Serviço de instalação e fornecimento de divisória articulada multidirecional acústica, espessura final 90 mm, modulação 900mm, elevação painel cego ou				

49	<p>paginado do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local, 100% estruturada em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco ou pintado conforme padrão existente, composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, dotados de guias telescópicas com sistema mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo "T", "X" ou "L".</p>	m ²	150	R\$ 1.150,00	R\$ 172.500,00
50	<p>Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica dupla completo, com miolo de lã de pet ou lã de rocha de 50mm espessura, com densidade mínima de 35 kg/m³, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.</p>	un	15	R\$ 3.900,00	R\$ 58.500,00
51	<p>Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica simples completo, com miolo de lã de pet ou lã de rocha de 50 mm espessura com densidade mínima de 35 kg/m³, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando</p>	un	10	R\$ 2.364,20	R\$ 23.642,00

	conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.				
				Total	R\$ 3.351.942,10

ANEXO I-E - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

O modelo de ordem de serviço poderá ser alterado em função de software a ser utilizado pela empresa contratada.

Até que seja definido outro modelo, será considerado o apresentado abaixo:

ANEXO I-F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro _____ que, em ____/____/2023, a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada no _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º ____ /2023.

Brasília, ____ de _____ de 2023

Representante da Empresa

ANEXO I-G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____ /2023 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Ministério da Justiça, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º ____ /2023, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Representante da Empresa

Ministério da Justiça e Segurança Pública

ANEXO I-H - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS	VALORES TOTAIS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS
	1	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200	R\$	R\$
	2	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, com painel cego, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	1000	R\$	R\$
	3	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro duplo, espessura 90mm, mais bandeira cega, com ou sem rodapé técnico,	m ²	100	R\$	R\$

		paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.				
4	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro duplo, espessura 60mm, mais bandeira cega, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	300	R\$	R\$
5	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro simples, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	400	R\$	R\$
6	15814	Serviço de confecção e instalação de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	70	R\$	R\$
7	15814	Serviço de confecção e instalação de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	30	R\$	R\$
		Serviço de confecção e				

8	15814	instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego e vidro duplo, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	10	R\$	R\$
9	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego e vidro duplo, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	30	R\$	R\$
10	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	10	R\$	R\$
11	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	50	R\$	R\$
		Serviço de confecção e instalação de divisória				

12	15814	em MDF do tipo lambri piso/teto com painel cego, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200	R\$	R\$
13	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa, espessura 38 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, com requadro em madeira maciça e revestimento em MDF de acordo com a cor existente na edificação, com bandeira cega, incluindo portal completo e kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batente em alumínio extrudado acabamento anodizado, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm variando conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	20	R\$	R\$
14	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa, espessura 38 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60mm, com requadro em madeira maciça e revestimento em MDF de acordo com a cor existente na edificação, com bandeira cega, incluindo portal completo e kit de instalação completo	un	60	R\$	R\$

		(com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batente em alumínio extrudado acabamento anodizado, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm variando conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.				
15	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Correr simples em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10	R\$	R\$
16	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Correr Dupla em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10	R\$	R\$
		Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Abrir Dupla em MDF para divisória piso				

17	15814	teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), medindo 1800 x 2120mm, acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10	R\$	R\$
18	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de Porta Dupla de Abrir em Vidro para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10	R\$	R\$
19	254308	Serviço de confecção e fornecimento de molas aérea superior para porta, compatíveis a divisórias de espessura 90mm e 60mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	90	R\$	R\$
20	15814	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto / kit de ferragens para porta, incluindo fechadura, dobradiças, parafusos e batedor, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm e 60mm, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo	un	10	R\$	R\$

		com o padrão existente.				
21	15814	Serviço de confecção e fornecimento de jogo de batente em alumínio extrudado acabamento anodizado (borrachas, e acabamentos em PVC), compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	20	R\$	R\$
22	15814	Serviço de confecção e fornecimento de jogo de batente em alumínio extrudado acabamento anodizado (borrachas, e acabamentos em PVC), compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	60	R\$	R\$
23	15814	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	50	R\$	R\$
24	15814	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme	m	150	R\$	R\$

		local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.				
25	15814	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	50	R\$	R\$
26	15814	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150	R\$	R\$
27	15814	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	50	R\$	R\$
28	15814	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de	m	150	R\$	R\$

1

		espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.				
29	15814	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100	R\$	R\$
30	15814	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 50 a 60 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200	R\$	R\$
		Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (pisso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão				

31	15814	da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100	R\$	R\$
32	15814	Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (piso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 50 a 60 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200	R\$	R\$
33	15814	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto/ kit, presilha, conectores (em nylon) e parafusos para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), acabamento de acordo com o padrão existente. O kit contempla em 8 presilhas e 4 conectores mais parafusos.	un	100	R\$	R\$
		Serviço de confecção				

34	15814	fornecimento de placas de divisória em MDF do tipo piso/teto, espessura 15 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200	R\$	R\$
35	15814	Serviço de confecção e instalação de formica PVC espessura 0,8mm para revestimento de parede conforme local da aplicação e cor de acordo com o padrão existente.	m ²	50	R\$	R\$
36	15814	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 35 kg/m ³ densidade.	m ²	500	R\$	R\$
		Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de rocha destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das				

37	15814	divisórias de espessura de 60mm e 90mm. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 96 kg/m ³ densidade.	m ²	500	R\$	R\$
38	15814	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas espessura 16mm para painel de vidro duplo, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	150	R\$	R\$
39	15814	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	75	R\$	R\$
40	15814	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	75	R\$	R\$
		Serviço de confecção e fornecimento de				

41	15814	quadro de vidro simples com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	75	R\$	R\$
42	15814	Serviço de confecção e fornecimento de calha com rodapés técnicos, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100	R\$	R\$
43	15814	Serviço de confecção e fornecimento de calha com rodapés técnicos, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100	R\$	R\$
44	15814	Serviço de desmontagem de mobiliário planejado sob medida conforme projeto.	m ²	100	R\$	R\$
45	15814	Serviço de desmontagem de divisórias existentes, independentemente do tipo da divisória (piso/teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês etc.) incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	1000	R\$	R\$
		Serviço de montagem de divisórias reaproveitadas, independentemente do tipo da divisória				

46	15814	(piso-teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês, lambri etc.), com ajustes, adequação e recortes necessários, incluindo movimentação de material complementar ao serviço, partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material.	m ²	500	R\$	R\$
47	15814	Serviço de desmontagem de lambri (piso-teto ou conforme existente na edificação), incluindo ajustes e recortes necessários, incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	100	R\$	R\$
48	15814	Serviço de confecção e instalação de porta simples completa, com vidro duplo e persiana interna, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, com bandeira cega, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm, acabamento de acordo com o padrão existente	un	5	R\$	R\$
		Serviço de instalação e fornecimento de divisória articulada multidirecional acústica, espessura final 90 mm, modulação 900mm, elevação painel cego ou paginado do piso até ao trilho, modulada de acordo				

49	15814	com a medida local, 100% estruturada em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco ou pintado conforme padrão existente, composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, dotados de guias telescópicas com sistema mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletas duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo "T", "X" ou "L".	m ²	150	R\$	R\$
50	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica dupla completo, com miolo de lã de pet ou lã de rocha de 50mm espessura, com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	15	R\$	R\$
		Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica simples completo, com miolo de lã de pet ou lã de rocha de 50 mm espessura com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de				

51	15814	espessura 60mm e 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10	R\$	R\$
Total						R\$

NOTA:

- A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;
- A aceitação ficará condicionada à apresentação da planilha contemplando composição do último lance;
- O Ministério da Justiça poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria;

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do

texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.

ANEXO I-I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 7,0% do valor da Ordem de serviço.

Apuração: ao final de cada período de apuração (medição), o Fiscal Técnico do contrato preencherá na planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada na Ordem de serviço, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

Sanções: Quando o percentual de glosas no período de apuração (medição) for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de serviço ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Quesitos

Quesitos	Descrição do Indicador / Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
1 - Tempo de execução dos serviços	Atraso de até 1 dia no início da execução dos serviços, considerando o subitem 8.1.12 do Termo de Referência	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 1 dia e menos de 2 dias no início da execução dos serviços, considerando o subitem 8.1.12 do Termo de Referência	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 2 dias no início da execução dos serviços, considerando o subitem 8.1.12 do Termo de Referência	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Atraso de até 1 dia na conclusão da execução dos serviços, considerando o subitem 8.1.12 do Termo de Referência	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 1 dia e menos de 2 dias na conclusão da execução dos serviços, considerando o subitem 8.1.12 do Termo de Referência	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Atraso de mais de 03 dias na conclusão da execução dos serviços, considerando o subitem 8.1.12 do Termo de Referência	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4

2 - Qualidade dos serviços	Execução de serviços de forma incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial	3
	Recursar-se a fornecer materiais consumíveis para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	Não reportar-se a fiscalização quando da chegada ou saída dos edifícios por ocasião da realização de serviços	Fiscalização presencial / Ordens de serviço	1
	Verificação de restos de materiais ou outras sujidades advindas da execução dos serviços, não retirados em até 24 horas após a conclusão dos serviços	Fiscalização presencial	2
	Deixar de manter registro atualizado de intervenções	Fiscalização presencial	1
	Danos as edificações e equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Fiscalização presencial	4
	Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados a execução dos serviços	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5

MENSURAÇÃO

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
2	Glosa de 0,4% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
3	Glosa de 0,8% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
4	Glosa de 1,6% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
5	Glosa de 3,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço

LUDIMILLA REZENDE SALDANHA

Arquiteta

Designada conforme Portaria nº 477, de 08 de março de 2023 (23510062)

IRIS CUMMING AMICUCCI SANTOS

Engenheira Civil

Designada conforme Portaria nº 477, de 08 de março de 2023 (23510062)

MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAREM

Engenheiro Civil

Designado conforme Portaria nº 477, de 08 de março de 2023 (23510062)

GUILHERME BRAZ CARNEIRO

Coordenador-Geral de Engenharia e Arquitetura - Substituto

Conforme competências da Portaria SAA/SE/MJSP Nº 76, de 25 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS**,
Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios, em 10/03/2023, às 17:56, com fundamento no §
3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>

informando o código verificador **23539138** e o código CRC **2A4ECA3A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de
protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.001044/2022-42

SEI nº 23539138



23539149



08004.001044/2022-42



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

ANEXO II DO EDITAL**VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

Grupo único	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Valor Total
Itens					
1	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200	R\$ 599,83	R\$ 119.966,00
2	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, com painel cego, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	1000	R\$ 680,00	R\$ 680.000,00
3	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro duplo, espessura 90mm, mais bandeira cega, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	100	R\$ 968,80	R\$ 96.880,00
4	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro duplo, espessura 60mm, mais bandeira cega, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	300	R\$ 1.012,00	R\$ 303.600,00
5	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro simples, espessura 60mm, com ou sem rodapé	m ²	400	R\$ 956,00	R\$ 382.400,00

	técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.			550,00	
6	Serviço de confecção e instalação de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	70	R\$ 1.071,20	R\$ 74.984,00
7	Serviço de confecção e instalação de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	30	R\$ 1.336,00	R\$ 40.080,00
8	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego e vidro duplo, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	10	R\$ 926,00	R\$ 9.260,00
9	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego e vidro duplo, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
10	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	10	R\$ 688,75	R\$ 6.887,50
11	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	50	R\$ 701,67	R\$ 35.083,50
12	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo lambri piso/teto com painel cego, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00
	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa, espessura 38 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, com requadro em madeira maciça e revestimento em MDF de acordo com a cor existente na edificação, com bandeira cega incluindo portal				

13	com bandeira cega, incluindo portal completo e kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batente em alumínio extrudado acabamento anodizado, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm variando conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	20	R\$ 2.109,35	R\$ 42.187,00
14	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa, espessura 38 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60mm, com requadro em madeira maciça e revestimento em MDF de acordo com a cor existente na edificação, com bandeira cega, incluindo portal completo e kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batente em alumínio extrudado acabamento anodizado, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm variando conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	60	R\$ 2.204,41	R\$ 132.264,60
15	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de correr simples em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10	R\$ 2.960,00	R\$ 29.600,00
16	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Correr Dupla em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
17	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Abrir Dupla em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), medindo 1800 x 2120mm, acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10	R\$ 3.096,04	R\$ 30.960,40
18	Serviço de confecção e instalação de conjunto de Porta Dupla de Abrir em Vidro para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc),	un	10	R\$ 6.208,00	R\$ 62.080,00

	altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.				
19	Serviço de confecção e fornecimento de molas aérea superior para porta, compatíveis a divisórias de espessura 90mm e 60mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	90	R\$ 312,58	R\$ 28.132,20
20	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto / kit de ferragens para porta, incluindo fechadura, dobradiças, parafusos e batedor, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm e 60mm, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	10	R\$ 792,75	R\$ 7.927,50
21	Serviço de confecção e fornecimento de jogo de batente em alumínio extrudado acabamento anodizado (borrachas, e acabamentos em PVC), compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	20	R\$ 855,00	R\$ 17.100,00
22	Serviço de confecção e fornecimento de jogo de batente em alumínio extrudado acabamento anodizado (borrachas, e acabamentos em PVC), compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	60	R\$ 760,00	R\$ 45.600,00
23	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	50	R\$ 272,00	R\$ 13.600,00
24	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150	R\$ 248,16	R\$ 37.224,00
25	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	50	R\$ 230,80	R\$ 11.540,00
26	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150	R\$ 192,00	R\$ 28.800,00

27	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	50	R\$ 281,73	R\$ 14.086,50
28	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150	R\$ 109,36	R\$ 16.404,00
29	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100	R\$ 146,07	R\$ 14.607,00
30	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 50 a 60 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200	R\$ 152,07	R\$ 30.414,00
31	Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (piso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
32	Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (piso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 50 a 60 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200	R\$ 143,00	R\$ 28.600,00
	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto/ kit, presilha, conectores (em nylon) e parafusos para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo				

33	alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), acabamento de acordo com o padrão existente. O kit contempla em 8 presilhas e 4 conectores mais parafusos.	un	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
34	Serviço de confecção fornecimento de placas de divisória em MDF do tipo piso/teto, espessura 15 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200	R\$ 264,75	R\$ 52.950,00
35	Serviço de confecção e instalação de formica PVC espessura 0,8mm para revestimento de parede conforme local da aplicação e cor de acordo com o padrão existente.	m ²	50	R\$ 206,00	R\$ 10.300,00
36	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 35 kg/m ³ densidade.	m ²	500	R\$ 54,35	R\$ 27.175,00
37	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de rocha destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias de espessura de 60mm e 90mm. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 96 kg/m ³ densidade.	m ²	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
38	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas espessura 16mm para painel de vidro duplo, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	150	R\$ 477,75	R\$ 71.662,50
39	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	75	R\$ 1.050,00	R\$ 78.750,00
	Serviço de confecção e fornecimento de				

40	quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	75	R\$ 680,00	R\$ 51.000,00
41	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro simples com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	75	R\$ 552,00	R\$ 41.400,00
42	Serviço de confecção e fornecimento de calha com rodapés técnicos, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	100	R\$ 261,00	R\$ 26.100,00
43	Serviço de confecção e fornecimento de calha com rodapés técnicos, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
44	Serviço de desmontagem de mobiliário planejado sob medida conforme projeto.	m ²	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
45	Serviço de desmontagem de divisórias existentes, independentemente do tipo da divisória (piso/teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês etc.) incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	1000	R\$ 70,66	R\$ 70.660,00
46	Serviço de montagem de divisórias reaproveitadas, independentemente do tipo da divisória (piso-teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês, lambri etc.), com ajustes, adequação e recortes necessários, incluindo movimentação de material complementar ao serviço, partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material.	m ²	500	R\$ 63,40	R\$ 31.700,00
47	Serviço de desmontagem de lambri (piso-teto ou conforme existente na edificação), incluindo ajustes e recortes necessários, incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
48	Serviço de confecção e instalação de porta simples completa, com vidro duplo e persiana interna, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, com bandeira cega, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm, acabamento de acordo com o padrão existente	un	5	R\$ 2.606,88	R\$ 13.034,40
	Serviço de instalação e fornecimento de				

49	divisória articulada multidirecional acústica, espessura final 90 mm, modulação 900mm, elevação painel cego ou paginado do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local, 100% estruturada em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco ou pintado conforme padrão existente, composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, dotados de guias telescópicas com sistema mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo "T", "X" ou "L".	m ²	150	R\$ 1.150,00	R\$ 172.500,00
50	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica dupla completo, com miolo de lã de pet ou lã de rocha de 50mm espessura, com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	15	R\$ 3.900,00	R\$ 58.500,00
51	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica simples completo, com miolo de lã de pet ou lã de rocha de 50 mm espessura com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10	R\$ 2.364,20	R\$ 23.642,00
				Total	R\$ 3.351.942,10



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS**, **Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios**, em 10/03/2023, às 17:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23539149** e o código CRC **23FC831C**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

MINUTA

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º andar, Sala 612/614, - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-7645 - - <https://www.justica.gov.br>

Minuta de Contrato Nº 21180685/2022-CCONT/CGL/SAA/SE

* MINUTA DE DOCUMENTO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE
ARQUITETURA E ENGENHARIA E DA COORDENAÇÃO-
GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA
.....**

PROCESSO Nº 08004.001044/2022-42

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013- 70 neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia, **Sr. FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1566923-SSP/DF e do CPF nº 826.351.021-04, designado pela Portaria nº 953, de 28 de julho de 2022, publicada no D.O.U de 29 de Julho de 2022, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA MUIÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 355879980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de 2015, ambos com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 76, de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. de 29 de novembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08004.001044/2022-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além do fornecimento de peças e acessórios e aquisição, fornecimento e instalação de isolamento acústico, com vistas a atender as necessidades nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m²	200		
2	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, com painel cego, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m²	1000		
3	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro duplo, espessura 90mm, mais bandeira cega, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m²	100		
4	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro duplo, espessura 60mm, mais bandeira cega, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m²	300		
5	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro simples, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m²	400		
6	Serviço de confecção e instalação de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m²	70		
7	Serviço de confecção e instalação de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m²	30		
	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com				

8	panel cego e vidro duplo, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	10		
9	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego e vidro duplo, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	30		
10	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	10		
11	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego, espessura 60mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	50		
12	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo lambri piso/teto com painel cego, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200		
13	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa, espessura 38 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, com requadro em madeira maciça e revestimento em MDF de acordo com a cor existente na edificação, com bandeira cega, incluindo portal completo e kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batente em alumínio extrudado acabamento anodizado, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm variando conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	20		
14	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa, espessura 38 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60mm, com requadro em madeira maciça e revestimento em MDF de acordo com a cor existente na edificação, com bandeira cega, incluindo portal completo e kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batente em alumínio extrudado acabamento anodizado, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm variando conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	60		
15	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Correr simples em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10		
16	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Correr Dupla em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10		
17	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Abrir Dupla em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), medindo 1800 x 2120mm, acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10		
18	Serviço de confecção e instalação de conjunto de Porta Dupla de Abrir em Vidro para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10		
19	Serviço de confecção e fornecimento de molas aérea superior para porta, compatíveis a divisórias de espessura 90mm e 60mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	90		
20	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto / kit de ferragens para porta, incluindo fechadura, dobradiças, parafusos e batedor, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm e 60mm, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	10		
21	Serviço de confecção e fornecimento de jogo de batente em alumínio extrudado acabamento anodizado (borrachas, e acabamentos em PVC), compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	20		
22	Serviço de confecção e fornecimento de jogo de batente em alumínio extrudado acabamento anodizado (borrachas, e acabamentos em PVC), compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	60		
23	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	50		
24	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150		
25	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	50		
26	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150		
27	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	50		
28	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150		
29	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100		
30	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 50 a 60 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200		
31	Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (piso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100		
32	Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (piso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 50 a 60 mm; peça com comprimento	m	200		

	conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.				
33	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto/ kit, presilha, conectores (em nylon) e parafusos para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadramento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), acabamento de acordo com o padrão existente. O kit contempla em 8 presilhas e 4 conectores mais parafusos.	un	100		
34	Serviço de confecção fornecimento de placas de divisória em MDF do tipo piso/teto, espessura 15 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200		
35	Serviço de confecção e instalação de formica PVC espessura 0,8mm para revestimento de parede conforme local da aplicação e cor de acordo com o padrão existente.	m ²	50		
36	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 35 kg/m ³ densidade.	m ²	500		
37	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de rocha destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias de espessura de 60mm e 90mm. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 96 kg/m ³ densidade.	m ²	500		
38	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas espessura 16mm para painel de vidro duplo, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	150		
39	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	75		
40	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	75		
41	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro simples com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	75		
42	Serviço de confecção e fornecimento de calha com rodapés técnicos, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100		
43	Serviço de confecção e fornecimento de calha com rodapés técnicos, compatíveis a divisórias de espessura 60 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	100		
44	Serviço de desmontagem de mobiliário planejado sob medida conforme projeto.	m ²	100		
45	Serviço de desmontagem de divisórias existentes, independentemente do tipo da divisória (piso/teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês etc.) incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	1000		
46	Serviço de montagem de divisórias reaproveitadas, independentemente do tipo da divisória (piso-teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês, lambri etc.), com ajustes, adequação e recortes necessários, incluindo movimentação de material complementar ao serviço, partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material.	m ²	500		
47	Serviço de desmontagem de lambri (piso-teto ou conforme existente na edificação), incluindo ajustes e recortes necessários, incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	100		
48	Serviço de confecção e instalação de porta simples completa, com vidro duplo e persiana interna, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, com bandeira cega, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm, acabamento de acordo com o padrão existente	un	5		
49	Serviço de instalação e fornecimento de divisória articulada multidirecional acústica, espessura final 90 mm, modulação 900mm, elevação painel cego ou paginado do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local, 100% estruturada em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco ou pintado conforme padrão existente, composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, dotados de guias telescópicas com sistema mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo "T", "X" ou "L".	m ²	150		
50	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica dupla completo, com miolo de lã de pet ou lã de rocha de 50mm espessura, com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	15		
51	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica simples completo, com miolo de lã de pet ou lã de rocha de 50 mm espessura com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de espessura 60mm e 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4. 1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200005

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 339039-16

Plano Interno: GL99ORCLAS

4.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e

prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1. O presente Termo de Contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI! do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

17.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo de Contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

17.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

O termo de contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça - SEI!, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e vai assinado pelos contraentes.

FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA

Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia
Ministério da Justiça e Segurança Pública

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

XXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS**,
Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios, em 10/03/2023, às 17:56, com fundamento no §
3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>
informando o código verificador **23539182** e o código CRC **7863A06F**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de
protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.